



Diário Oficial

do Município de Belém

Terça - feira, 01 de Março de 2016



PREFEITURA DE
BELEM

Belém-Pará-Ano LVII - Nº 12.994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
HANA SAMPAIO GHASSAN	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS	Secretário de Saneamento - SESAN
FÁBIO GUY LUCAS MOREIRA	Secretário de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretário de Habitação, em exercício - SEHAB
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Presidente da BELEMTUR
FERNANDO COSTA DE QUEIROZ	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
CLÁUDIA HELENA HASSELMANN	Ouvidora Geral do Município, em exercício - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

MAURICIO GIL CASTELO BRANCO	Presidente do IPAMB
MAISA SALES GAMA TOBIAS	Diretora - Superintendente da SEMOB
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2015/2016)

PRESIDENTE	Vereador ORLANDO REIS PANTOJA - PSD
1º Vice - Presidente	Vereador JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA - PMDB
2º Vice - Presidente	Vereador RAUL BATISTA DE SOUZA - PRB
1º Secretário	Vereador VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR - PTB
2º Secretária	Vereadora MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO - PPS
3º Secretário	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
4º Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB

VEREADORES

AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	PMDB
JOSÉ CLEBER BARROS RABELO	PSTU
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES ALMEIDA	PSOL
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	PT do B
JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA	PPS
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSOL
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PT
IVANISE COELHO GASPARIM	PT
JOSIAS DA SILVA HIGINO	SOLIDARIEDADE
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS	PRP
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	SOLIDARIEDADE
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PR
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA	PC do B
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PMDB
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PP
PIO MENEZES VEIGA NETO	PTB
JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	SOLIDARIEDADE

Nesta Edição

GABINETE.....	Decretos e Portaria
SEMAD.....	Decretos e Relatórios de Inventários
SEFIN.....	Editais de Notificações
SEMAJ.....	Portarias
SEMEC.....	Portaria
SESMA.....	Aviso de Licitação e Resoluções
SESAN.....	Extrato e Termos
SECON.....	Portarias
SEGEP.....	Termos
SEMOB.....	Portarias
FUNPAPA.....	Resoluções



*Cuida Belém,
Cuide também.
Não jogue lixo na rua*

***DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS***



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3075-1816
www.belem.pa.gov.br/semad – email: semadom@gmail.com
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85.087/2016-PMB DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2015 do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$1.515.823,20, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da lei nº 9.180, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2015 do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$1.515.823,20 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de fevereiro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 85.087/2016-PMB DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.302.0001.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO	44905100	SUPERÁVIT/15 SUS	1.515.823,20
TOTAL			1.515.823,20

DECRETO Nº 85.091/2016-PMB DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$414.684,64, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da lei nº 9.180, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$414.684,64 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de fevereiro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 85.091/2016-PMB DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.302.0001.2265 - REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	33909200 44909200	ANULAÇÃO REC SUS	414.684,64	414.684,64
TOTAL			414.684,64	414.684,64

DECRETO Nº 85.055-PMB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aplica pena de demissão ao servidor Herval Silva da Conceição (matrícula 0373788-010), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que o art. 94, inc. XX. Da LOMB, também confere competência ao Chefe do Poder Executivo para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando a Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, que se constitui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém, no que se referem às condutas funcionais, direitos, deveres e obrigações cominados ao funcionalismo;

Considerando o Processo nº 3007-SEMEC, de 30 de julho de 2014, instaurado para apurar conduta irregular praticada pelo servidor efetivo Herval Silva da Conceição (matrícula 0373788-010), conforme Portaria nº 3039/2014-GABS/SEMEC, de 4 de dezembro de 2014, notadamente, os documentos, informações, despachos e pareceres que dele constam;

Considerando os termos do relatório da comissão processante, que concluiu pela condenação do indiciado, pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, configurando-se abandono de cargo; e

Considerando, por fim, as disposições da Lei nº 7.502/90, no que concerne às penas disciplinares, em especial, o art. 203, que estabelece incumbência ao Prefeito para aplicação da pena demissão,

DECRETA

Art. 1º. A aplicação da pena demissão ao servidor efetivo Herval Silva da Conceição (matrícula 0373788-010), Professor Licenciado Pleno Mag.04, lotado na E.M.E.I.E.F. proª Anna Barreau Meninéia, prevista no art. 194, inc. IV, da Lei nº 7.502/90, porquanto incurso na hipótese de que trata o art. 199, inc. I, e § 1º, do mesmo diploma legal, com fundamento na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), regularmente instaurado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 24 de fevereiro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 85.056 - PMB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Disciplina o licenciamento, os locais e horários de estacionamento dos veículos automotores adaptados - "Food Trucks" - a serem utilizados para o exercício da atividade do comércio de alimentos em vias e áreas públicas, dentre outras providências, com base no art. 114, §1º, da Lei Municipal nº 7.055, de 30 de dezembro de 1977 - Código de Posturas do Município de Belém.

Considerando o inciso XX, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Belém, que confere ao Chefe do Poder Executivo, autoridade para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando as normas e princípios do Código de Posturas e Plano Diretor do Município de Belém;

Considerando a necessidade de disciplinar o licenciamento, os locais e horários de estacionamento dos veículos automotores adaptados - "Food Trucks" - a serem utilizados para o exercício da atividade do comércio de alimentos em vias e áreas públicas, dentre outras providências, com base no art. 114, §1º, da Lei Municipal nº 7.055, de 30 de dezembro de 1977 - Código de Posturas do Município de Belém; e,

Considerando a necessidade de fixar disposições gerais a respeito do funcionamento do Sistema Municipal de "Food Truck",

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o licenciamento, os locais e horários de estacionamento

dos veículos automotores adaptados - "Food Trucks" - a serem utilizados para o exercício da atividade do comércio de venda alimentos em vias e áreas públicas, previsto no art. 114, §1º, da Lei Municipal nº 7.055, de 30 de dezembro de 1977 - Código de Posturas do Município de Belém.

Parágrafo único. As disposições desse decreto não se aplicam ao comércio de alimentos em feiras livres nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 2º O comércio de alimentos em veículos estacionados em vias e áreas públicas será exercido mediante permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

Art. 3º Para fins deste decreto considera-se:

I - Produto ou alimento perecível: produto alimentício, "in natura", semipreparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), tais como bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes.

II - Produto ou alimento não perecível: produto alimentício que, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), desde que observadas às condições de conservação e armazenamento adequadas, as características intrínsecas dos alimentos e bebidas, o tempo de vida útil e o prazo de validade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO - COMAC

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento - COMAC, com o fim de garantir o cumprimento da finalidade prevista no art. 1º deste decreto, a ser constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidade da Administração Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Economia - SECON;
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, por meio do seu Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
- IV - Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN;
- V - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB; e,
- VI - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB.

§1º O Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON e outro servidor público da mesma Secretaria serão os representantes titular e suplente, respectivamente, da SECON na COMAC.

§2º Cada órgão/entidade constante dos incisos II a VI, por meio de seu dirigente, deverá indicar servidor público suplente e titular para compor a COMAC, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste decreto.

§3º O Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON coordenará a COMAC, podendo o Secretário Municipal de Economia, todavia, nomear um dos servidores componentes da comissão para o exercício da coordenação.

§4º Poderão ser convocados para reuniões da COMAC outros órgãos e entes públicos, de acordo com a necessidade e a tipificação das ações desenvolvidas.

§5º Os membros, titulares e suplentes, da COMAC serão designados por meio de Portaria do Secretário Municipal de Economia.

CAPÍTULO III

DOS EQUIPAMENTOS, GENÊROS ALIMENTÍCIOS E PONTOS PASSÍVEIS DE PERMISSÃO DE USO

Seção I

Dos equipamentos

Art. 5º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual, sempre de modo estacionário, em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos amotor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 7m (sete metros), largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e altura máxima de 3m (três metros).

Parágrafo Único. Os veículos automotores devem estar licenciados junto ao Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN/PA e devidamente cadastrados na SEMOB.

Seção II

Dos alimentos

Art. 6º Poderão ser comercializados nas vagas de estacionamento mencionadas neste decreto alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para o consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis.

§1º A COMAC poderá sugerir aos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto minuta de Portaria conjunta contendo a lista de produtos que não poderão ser comercializados nos pontos mencionados nas Seções III e IV, Capítulo III, deste decreto.

§2º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

§3º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos equipamentos previstos neste decreto, exceto na hipótese prevista no Capítulo VII.

Art. 7º O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 8º O Secretário Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA poderá aplicar, além do disposto neste decreto, outras normas vigentes que assegurem condições higiênicas-sanitárias e o cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária.

Seção III

Da fixação dos pontos para o exercício do comércio

Do chamamento público dos interessados

Art. 9º Poderão ser instalados pontos passíveis de outorga de permissão de uso em vagas de estacionamento localizadas nas vias e logradouros públicos, largos, praças e parques municipais previamente definidos pela Administração Municipal, nos termos deste decreto.

Art. 10. Após prévio estudo realizado pela COMAC, referida comissão elaborará minuta de Portaria Conjunta a ser assinada pelos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto, a qual deverá ser publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, estabelecendo:

I - Os pontos passíveis de outorga de permissão de uso nas vias e áreas mencionadas no artigo anterior (ou "pontos de Food Truck"), especificando a localização de cada um deles;

II - O número de identificação e o nome próprio de cada ponto para efeito de registro e controle pelos órgãos da Administração Municipal;

III - O número de vagas de estacionamento cujo uso será permitido em cada um desses pontos;

IV - Horários de estacionamento dos veículos a serem utilizados para o exercício da atividade do comércio nos pontos tratados neste artigo;

V - Croqui anexo à Portaria Conjunta, do local do ponto com o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se for o caso.

Parágrafo único. A COMAC quando da elaboração da minuta da Portaria conjunta indicada no caput, poderá optar pela criação de "pontos de Food Truck" distribuindo-os por Distritos.

Art. 11. A Portaria Conjunta mencionada no art. 10 deste decreto será acompanhada de chamamento público para apresentação, por eventuais interessados, de pedidos de permissão de uso de vagas de estacionamento.

Parágrafo único. Os pedidos de permissão de uso de vagas de estacionamento deverão ser protocolados na SECON e seguirão o trâmite tratado no Capítulo IV deste decreto.

Art. 12. Sempre que houver disponibilidade de novos pontos ou disponibilidade de vagas de estacionamento que estejam ociosas nos pontos existentes, a COMAC sugerirá aos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto minuta de Portaria Conjunta a fim de divulgar a disponibilização de tais espaços públicos.

Parágrafo único. A Portaria Conjunta mencionada no caput deste artigo deverá, sempre, vir acompanhada de novo chamamento público para apresentação dos pedidos por eventuais interessados, seguindo-se, da mesma forma, o procedimento estatuído no Capítulo IV deste decreto.

Seção IV

Dos limites e condições para a definição dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso que deverão ser observados pela COMAC

Art. 13. A COMAC quando dos estudos para a definição dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso, observará diretrizes e critérios que assegurem perfeitas condições de tráfego dos veículos automotores e da circulação e segurança dos pedestres, assim como de conservação e preservação paisagística dos logradouros públicos e das áreas que compõem o patrimônio artístico-histórico-cultural da Cidade.

Art. 14. A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a faixa livre de pelo menos 1,20m (um metro e vinte centímetros) para trânsito de pedestres.

Parágrafo único. Poder-se-á estabelecer uma faixa livre maior do que a prevista no caput deste artigo, Considerando-se as normas e diretrizes fixadas pela SEMOB.

Art. 15. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Administração Municipal, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, os pontos passíveis de outorga de permissão de uso nas vias e áreas mencionados neste decreto poderão ser modificados, suspensos por tempo determinado e/ou indeterminado e até mesmo cancelados definitivamente mediante Portaria elaborada pela COMAC e assinada pelos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto.

Parágrafo único. No caso de serviços ou obras emergenciais, o ponto passível de outorga de permissão de uso será suspenso sem prévio aviso.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA QUE OS INTERESSADOS FORMALIZEM PEDIDOS PARA ATUAR NOS PONTOS PASSÍVEIS DE PERMISSÃO DE USO

Seção I

Do Termo de Permissão de Uso - TPU

Art. 16. O Termo de Permissão de Uso - TPU para comércio de alimentos em va-

gas de estacionamento constitui documento indispensável para a instalação dos equipamentos nas vagas de estacionamento de vias e áreas públicas, bem como para o início da atividade, devendo conter todos os dados necessários à:

- I - Qualificação do permissionário;
- II - Identificação da permissão;
- III - Características do equipamento;
- IV - Local de instalação;
- V - Tipo de comércio ou serviços, objeto da permissão.

§1º Para todos os efeitos legais, entende-se que o Termo de Permissão de Uso - TPU vem a ser um título precário, unilateral, oneroso, pessoal e intransferível, a ser outorgado por ato do Secretário Municipal de Economia.

§2º Não será concedido mais de um Termo de Permissão de Uso - TPU para qualquer outra vaga de estacionamento em pontos de "Food Truck" nas seguintes situações:

- I - Quando a pessoa jurídica requerente já for detentora de Termo de Permissão de Uso - TPU referente a outra vaga de estacionamento em pontos de "Food Truck";
- II - Quando os sócios da pessoa jurídica requerente, bem como seus respectivos ascendentes, descendentes e cônjuges e/ou parceiros, forem partícipes de outra pessoa jurídica que já seja detentora de Termo de Permissão de Uso - TPU referente a qualquer outra vaga de estacionamento em pontos de "Food Truck";

§3º A outorga do Termo de Permissão de Uso - TPU não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao permissionário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação do equipamento.

§4º O Termo de Permissão de Uso - TPU tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal.

§5º A prorrogação prevista no parágrafo anterior não poderá ser outorgada se o permissionário estiver em débito, perante o Município de Belém, em função das disposições deste decreto.

§6º Não haverá prorrogação, quando o permissionário infringir dispositivos específicos deste decreto, ou por interesse público superveniente, que inviabilize sua continuidade no mesmo ou em outro local.

§7º Em qualquer das hipóteses mencionadas nos §§ 5º e 6º, o permissionário não tem direito a qualquer tipo de indenização por parte da Administração Municipal.

§8º O procedimento para a obtenção do Termo de Permissão de Uso - TPU obedecerá ao disposto nas demais Seções deste Capítulo.

Seção II Do pedido formulado pelos interessados

Art. 17. No prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da Portaria conjunta referida nos arts. 10, 11 e 12 deste decreto, a pessoa jurídica interessada deverá formalizar o pedido dirigido ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser protocolado na SECON, indicando:

- I - Qualificação completa do requerente, de seus sócios e respectivos cônjuges;
- II - Os equipamentos a serem utilizados;
- III - Os alimentos e bebidas a serem comercializados;
- IV - Endereço eletrônico do sócio administrador para contato e envio de notificações, juntamente com a declaração de que aceita receber notificações da SECON por endereço eletrônico;

§1º O pedido deverá, ainda, ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente arquivado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- II - Cópia do Registro Civil e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- III - Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do representante legal da pessoa jurídica requerente;
- IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ/MF;
- V - Comprovante de inscrição no CMC - Cadastro Mobiliário Municipal;
- VI - Comprovante do Cadastro Informativo Municipal - CADIN em nome da pessoa jurídica requerente;
- VII - Descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- VIII - Indicação dos auxiliares, com o respectivo registro civil e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IX - Cópia do Controle de Saúde (Carteira de Saúde e/ou Atestado de Saúde Ocupacional) e comprovante de Treinamento dos Manipuladores de Alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares indicados anteriormente;
- X - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do requerente;
- XI - Declaração de que a pessoa jurídica requerente não é detentora de qualquer outro Termo de Permissão de Uso - TPU referente a qualquer outra vaga de estacionamento em pontos de "Food Truck";
- XII - Declaração de que os sócios da pessoa jurídica requerente, bem como seus respectivos ascendentes, descendentes e cônjuges e/ou parceiros não são partícipes de qualquer outra pessoa jurídica que já seja detentora de Termo de Permissão de Uso - TPU referente a qualquer outra vaga de estacionamento em pontos de "Food Truck";
- XIII - Cópia da Licença de Funcionamento do Órgão Sanitário competente do Município de Belém em nome do requerente quando se tratar de gêneros alimentícios;
- XIV - Cópia do DAM - Documento de Arrecadação Municipal devidamente pago na rede bancária autorizada comprovando o pagamento da Taxa de Expediente.

§2º A pessoa jurídica de que trata o caput do presente artigo deve estar devidamente constituída com estabelecimento regularmente licenciado no Município de Belém.

§3º O alvará de funcionamento do estabelecimento deverá contemplar pelo menos uma das seguintes atividades:

- I - Fabricação de massas alimentícias;
- II - Fabricação de produtos de panificação;
- III - Restaurantes e similares;
- IV - Pizzaria;
- V - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- VI - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- VII - Fabricação de chocolates e derivados;
- VIII - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis.

§4º O modelo do pedido administrativo e a lista de documentos necessários para a sua respectiva instrução serão disponibilizados aos interessados pela Divisão de Eixos do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON.

§5º A pessoa jurídica requerente poderá, em relação ao inciso X, do §1º, deste artigo, indicar em seu requerimento um veículo reserva caso o veículo principal apresente falhas ou qualquer outro problema que inviabilize a sua utilização temporária ou definitivamente.

Seção III Da análise da viabilidade do pedido e seu respectivo trâmite

Art. 18. A análise de todos os pedidos apresentados em função do chamamento público enunciado nos arts. 10, 11 e 12 deste decreto deverá ser encerrada pela SECON no máximo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo aludido no art. 17 e obedecerá ao seguinte rito:

§1º O pedido mencionado no caput do art. 17 deverá ser formalizado perante o Protocolo Geral da SECON, no horário de atendimento ao público;

§2º O Protocolo Geral da SECON, ao receber o pedido indicado neste artigo, deverá:

- I - Capear o pedido;
- II - Anotar o dia e hora exata em que o recebeu, a fim de ter arquivada a ordem cronológica com a qual os mesmos foram apresentados;
- III - Numerar todos os pedidos, a partir do número 1 (um) em diante, com o objetivo de melhor controlar o fluxo processual que se seguirá;
- IV - Enviar os autos, imediatamente, para o Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas que, incontinenti, encaminhará o caso para o Chefe da Divisão de Eixos do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas;

§3º O Chefe da Divisão de Eixos emitirá Parecer Técnico, por meio de análise de Agente de Postura e Ordem Econômica, respondendo, objetivamente, às seguintes questões:

I - Se a documentação apresentada anexa ao pedido atendeu ao disposto no art. 17, deste decreto.

a) Caso não tenha sido atendido este primeiro requisito, o Chefe da Divisão de Eixos notificará o interessado para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, apresente, retifique ou até mesmo reapresente o documento indicado;

b) A análise do Parecer Técnico ficará sobrestada até que haja o cumprimento, ou não, no prazo indicado, das diligências indicadas na alínea "a" deste parágrafo;

c) Caso haja o cumprimento exitoso das diligências apontadas na alínea "a" deste parágrafo, o Chefe da Divisão de Eixos retomará a confecção do Parecer a partir do disposto no inciso II deste parágrafo;

d) Caso não haja o cumprimento exitoso das diligências apontadas na alínea "a" deste parágrafo, o Chefe da Divisão de Eixos encerrará, imediatamente, a análise do Parecer concluindo pelo indeferimento do pedido, submetendo-o, na forma do §4º do presente artigo, ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas.

II - Se há compatibilidade entre o equipamento e os pontos mencionados nas Seções III e IV do Capítulo III deste decreto;

III - Se a qualidade técnica da proposta se coaduna com os termos deste decreto;

IV - Se ainda há vagas de estacionamento nos pontos passíveis de outorga mencionados nas Seções III e IV, do Capítulo III, deste decreto e em qual posição de apresentação encontra-se o pedido, na forma do disposto nos incisos II e III do §2º do art. 18.

V - Se o pedido atende às demais imposições deste decreto e à legislação em vigor;

§4º Os autos, em seguida, serão devolvidos, com o Parecer Técnico, pelo Chefe da Divisão de Eixos ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas;

§5º Após, o Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas encaminhará os autos para o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da SECON (NSAJ/SECON) para elaboração de Parecer Jurídico;

§6º O NSAJ/SECON, após elaborar o devido "Parecer Jurídico", encaminhará os autos ao Diretor Geral da SECON, que procederá à análise final da documentação apresentada e, tendo como base os Pareceres Técnico e Jurídico, proferirá despacho de deferimento ou indeferimento da outorga do Termo de Permissão de Uso - TPU.

I - O despacho de deferimento da permissão de uso conterá o nome do permissionário, o equipamento, os alimentos a serem comercializados e os dias e períodos de atividade.

II - O despacho de indeferimento, devidamente fundamentado, será exarado quando constatada alguma violação aos termos deste decreto.

§7º Após, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Economia encaminhará ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas os autos com a decisão devidamente prolatada;

§8º O Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas, em sequência, enviará os autos ao Chefe da Divisão de Eixos a fim de que o mesmo:

I - Na hipótese de deferimento do pedido, notifique o interessado determinando-lhe que compareça à Seção de Arrecadação do Departamento de Administração da SECON para obter o carnê correspondente ao pagamento mensal do Termo de Permis-

são de Uso - TPU, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na forma e conforme os preços estatuidos no Capítulo V deste decreto;

II - Na hipótese de indeferimento do pedido, notifique o interessado para dar-lhe ciência acerca da negativa ao seu pedido;

III - Ainda no caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá encaminhar pedido de reconsideração da decisão do Diretor Geral ao Secretário Municipal de Economia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que for cientificado.

IV - O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de arquivamento definitivo do processo.

§9º Após o pagamento aludido no inciso I, do §8º supra, o interessado deverá, no Protocolo Geral da SECON, apresentar petição dirigida ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas, mediante modelo fornecido pela Chefia da Divisão de Eixos do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas, solicitando o recebimento do Termo de Permissão de Uso - TPU, juntando, para tanto, cópia do DAM devidamente pago na rede bancária autorizada;

§10º No caso de pagamento parcelado, o interessado deverá, pelo menos, pagar, de imediato, a primeira parcela, juntando cópia do comprovante de pagamento da mesma na petição aludida no parágrafo anterior;

§11º Recebida a petição com cópia do DAM anexo, na forma do §9º do presente artigo, o Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas encaminhará a mesma ao Chefe da Divisão de Eixos para que seja juntada nos respectivos autos administrativos. Em sequência, o Chefe da Divisão de Eixos confeccionará:

I - O Termo de Permissão de Uso - TPU, cabendo-lhe colher a assinatura do Secretário Municipal de Economia a fim de formalizá-la;

II - Convocar o interessado para que compareça à sala da Diretoria do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas a fim de assinar a TPU e receber a sua respectiva via;

§12º Após, o Chefe da Divisão de Eixos enviará os autos administrativos ao Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas solicitando o arquivamento provisório dos mesmos até ulterior deliberação;

§13º O Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas, ao receber os autos do Chefe de Divisão de Eixos com pedido de arquivamento provisório, os encaminhará para o arquivo de TPU's em vigor outorgadas pelo Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON.

Art. 19. O Secretário Municipal de Economia poderá delegar, mediante Portaria, à Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Economia a competência para assinar a TPU, na forma prevista no inciso I do §11º, art. 18, deste decreto.

Art. 20. Ao permissionário é facultado solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua permissão, respondendo pelos débitos relativos ao preço público.

CAPÍTULO V DO PREÇO PÚBLICO

Art. 21. O preço público pela permissão de uso enunciada neste decreto corresponderá:

I - Na hipótese de pagamento em uma única parcela anual a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Na hipótese de pagamento mensal, a R\$ 300,00 (trezentos reais) em 12 parcelas iguais e consecutivas, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Parágrafo primeiro. Todos os valores previstos neste decreto serão reajustados anualmente com a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro que venha a ser adotado pelo Município, sempre no dia 1º de Janeiro de cada ano.

Parágrafo segundo. A COMAC poderá sugerir aos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto minuta de Portaria conjunta prevendo e regulamentando, em caráter excepcional, pontos fixos de "Food Truck", sendo que na hipótese de pagamento anual, o valor a ser cobrado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, na hipótese de pagamento mensal, o valor a ser cobrado será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em 12 parcelas iguais e consecutivas, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). No mais, aplicar-se-ão a esses pontos, no que couber, o presente decreto.

Art. 22. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no Termo de Permissão de Uso - TPU, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), e a atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 23. O pagamento dos valores descritos no art. 21 não afastará a cobrança de outras taxas e preços públicos incidentes sobre a atividade exercida pelo permissionário.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PERMISSO- NÁRIOS

Art. 24. O Diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas deverá elaborar, após o encerramento da análise do último pedido resultante do chamamento público enunciado nos arts. 10, 11 e 12 deste decreto, minuta de Portaria a ser assinada pelo Secretário Municipal de Economia convocando todos os interessados para que iniciem as suas atividades nos pontos indicados nas Seções III e IV do Capítulo III deste decreto.

Art. 25. O fluxo de distribuição, localização e funcionamento dos permissionários deverá ser pormenorizado na Portaria indicada no artigo anterior, obedecendo aos seguintes critérios mínimos:

I - O primeiro ponto (conforme número de identificação em ordem crescente estabelecido por força do inciso II, do art. 10, deste decreto) será o primeiro a receber

permissionários, selecionados de acordo com a ordem cronológica de apresentação de seus pedidos (inciso II e III, do §2º, do art. 18, deste decreto), sempre limitado ao número de vagas de estacionamento previstas para o mesmo ponto;

II - No segundo dia de funcionamento, os permissionários que antes ocupavam o primeiro ponto passarão para o segundo ponto, sempre de acordo com numeração atribuída aos mesmos pontos na ordem crescente (inciso II, do art. 10, deste decreto);

III - Ainda no segundo dia, novos permissionários (sempre selecionados de acordo com a ordem cronológica de apresentação de seus pedidos (incisos II e III, do §2º, do art. 18, deste decreto) iniciarão suas atividades no primeiro ponto;

IV - Assim se sucederá até que todos os permissionários ocupem todos os pontos;

V - Todos os pontos indicados nas Seções III e IV deste decreto terão rotatividade diária;

VI - O primeiro grupo de permissionários que encerrar suas atividades diárias no último ponto voltará para o primeiro ponto e reiniciará o rodízio, seguindo-se, assim, sucessivamente em relação aos demais grupos de permissionários;

Parágrafo primeiro. Todo e qualquer equipamento utilizado pelos permissionários não poderá pernoitar em quaisquer das vagas de estacionamento dos pontos indicados nas Seções III e IV deste decreto, sendo obrigatório o recolhimento diário.

Parágrafo segundo. A disposição dos grupos de permissionários dos pontos de "Food Truck" poderá, mediante pedido dos interessados, ser alterada a critério de juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Economia - SECON.

CAPÍTULO VII DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 26. A comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas em evento que ocorra em vias e áreas públicas, independentemente da lotação ou área ocupada, depende da obtenção de autorização prévia perante o Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas da SECON, conforme previsto no art. 18 deste decreto.

§1º O responsável pela organização do evento deverá solicitar uma única autorização contemplando a relação de todas as pessoas jurídicas participantes, bem como a indicação de responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados.

§2º O requerimento deverá ser instruído com a documentação prevista nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 17 deste decreto, bem como:

I - Identificação do local da realização do evento, contendo a completa identificação da via ou área pública;

II - Indicação do dia e horário do evento ou calendário de eventos;

III - Croqui do local com o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se for o caso;

IV - Descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

V - Indicação dos alimentos a serem comercializados.

Art. 27. A autorização de que trata o artigo anterior, que diz respeito unicamente ao uso do equipamento objeto deste decreto, não dispensa o interessado da obtenção das demais licenças e respectivos pagamentos de taxas e preços públicos para a realização do evento.

Art. 28. O comércio de alimentos e bebidas alcoólicas em eventos organizados pela Administração Municipal dependerá de autorização prévia e específica das entidades ou dos órgãos públicos promotores do evento.

Art. 29. Aplica-se o disposto neste Capítulo à realização de feiras gastronômicas.

Parágrafo único. O pagamento do preço público e eventuais taxas para a realização do evento obedecerá aos ditames da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

Seção I Das condições gerais

Art. 30. Todo e qualquer serviço ou atividade inerente ao exercício do comércio informal em logradouro público será praticado em nome do permissionário e por sua conta e risco, sem prejuízo da observância da legislação vigente.

Art. 31. O estacionamento do veículo nas vias públicas deverá obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pela SEMOB.

Art. 32. Os veículos deverão possuir as seguintes características:

I - Abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;

II - Reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;

III - Fonte própria de geração de energia.

§1º Não será permitido o uso da energia elétrica pública às expensas do Município de Belém.

§2º A destinação final e adequada da água utilizada é de responsabilidade do permissionário, sendo vedado o descarte nas galerias de águas pluviais.

Seção II Dos deveres dos permissionários

Art. 33. São deveres do permissionário:

I - Apresentar-se, pessoalmente ou através de seu representante legal, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação,

exigência que se aplica também aos auxiliares;

II - Responder, perante a Administração Municipal, por atos decorrentes de sua permissão e dos termos da legislação em vigor;

III - Comunicar previamente à SECON as mudanças de auxiliar, acompanhadas da documentação indicada nos incisos VIII e IX, do §1º, do artigo 17 deste decreto;

IV - Pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

V - Afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o Termo de Permissão de Uso - TPU;

VI - Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

VII - Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado na calçada, observando-se os horários de coleta;

VIII - Coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

IX - Manter higiene pessoal e do vestuário de sócios e auxiliares;

X - Manter o equipamento em estado adequado de conservação e higiene providenciando, quando necessários, os consertos;

XI - Solicitar prévia autorização à SECON sempre que necessitar suspender o exercício da atividade por período superior a 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo único. Necessitando de reparos gerais, os equipamentos mencionados no art. 5º deste decreto, poderão ser retirados temporariamente de circulação, retornando em até 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do Termo de Permissão de Uso - TPU.

Seção III Das proibições

Art. 34. Fica proibido ao permissionário:

I - Alterar o equipamento, sem prévia autorização da autoridade que expediu o Termo de Permissão de Uso - TPU;

II - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

III - Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas;

IV - Depositar caixas ou qualquer outro objeto em vias e áreas públicas e em desconformidade com o Termo de Permissão de Uso - TPU;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI - Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

VII - Montar seu equipamento em vaga de estacionamento diversa do ponto que lhe fora estabelecido, ou ainda fora dos limites, dias e horários estabelecidos para o uso da vaga, salvo a exceção contida no parágrafo segundo, do art. 25, deste decreto;

VIII - Estacionar o equipamento em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;

IX - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

X - Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

XI - Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

XII - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encaixados ou toldos, ou qualquer outro material ou objeto, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

XIII - Apregoar suas atividades através de quaisquer outros meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;

XIV - Utilizar banners, cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que compoñham o veículo;

XV - Realizar atividades de panfletagem, ativação de marcas ou promotores de degustação fora da área de estacionamento do permissionário.

XVI - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

XVII - Utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XVIII - Manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

XIX - Transferir, a qualquer título, o Termo de Permissão de Uso - TPU.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 35. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, nos pontos e respectivas vagas de estacionamentos, em veículos automotores adaptados - "Food Trucks".

Art. 36. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

§1º Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

§2º As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

Art. 37. O descumprimento das condições da permissão de uso ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.055, de 30 de dezembro de 1977 - Código de Posturas do Município de Belém.

Art. 38. A COMAC deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste decreto propor aos titulares dos órgãos indicados no art. 4º deste decreto mi-

nuta de Instrução Normativa conjunta indicando as medidas administrativas que cada órgão poderá vir a adotar em face de eventuais infrações administrativas cometidas pelos permissionários.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40. Aplica-se subsidiariamente a legislação municipal referente ao uso do espaço público, no que couber.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 84.911/2016-PMB

Concede REMISSÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças constante nos processos pertinentes;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo conceder Remissão de créditos tributários, com base no Art. 3º, Incisos I e IV, da Lei Municipal nº 7.935/1998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU+ Taxas, a JOÃO SOUZA GOMES, imóvel situado à Rua Silva Castro, nº 867 - Frente, Bairro do Guamá. Sequencial nº 156.581, referente aos exercícios de 2001, 2002, 2004 a 2013 de acordo com o Processo nº 017327/2014-SEFIN;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 02 de fevereiro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças.

DECRETO Nº 84.910/2016/PMB.

Concede ISENÇÃO da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento-TLPL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes;

Considerando que os processos respectivos caracterizam a situação legal de templos religiosos,

Considerando o disposto no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.933/1998, c/c o art. 254, § 1º, da Lei nº 7.056/77:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a ISENÇÃO da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLPL, às entidades constantes do Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 02 de fevereiro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 84.910/2016/PMB.

01– IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DO DEUS TRINO MINISTÉRIO FILHOS DO FOGO VIVO, Inscrição Mobiliária nº 205.259-0, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Processo nº 014434/2015-SEFIN.

02– IGREJA EVANGÉLICA NOVA ALIANÇA EBENÉZER EM BELÉM DO PARÁ, Inscrição Mobiliária nº 253.024-3, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Processo nº 034238/2015- SEFIN.

03- IGREJA BATISTA NO SATÉLITE, Inscrição Mobiliária nº 183.073-7, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Processo nº 012977-SEFIN.

04- IGREJA PRESBITERIANA RENASCER, Inscrição Mobiliária 241.816-0, referente ao exercício de 2014, de acordo com o Processo nº 027358/2014-SEFIN.

05- IGREJA PENTECOSTAL JESUS CRISTO É O VENCEDOR, Inscrição Mobiliária nº 206.690-5, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Processo nº 030769/2015-SEFIN.

DECRETO Nº. 85.043/2016 – PMB, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Nomeação de LUCIANO DA COSTA REIS, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.5 na Guarda Municipal de Belém, a contar de 22 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

DECRETO Nº. 85.093/2016 – PMB, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

DECRETA :

Art. 1º - A retificação do Decreto 85.030/2016 que nomeou MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTÔNIO JOSÉ, para o cargo comissionado de DAS – 201.9 - Diretora Geral na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 19 de fevereiro de 2016.

Onde se lê: “a contar de 19 de fevereiro de 2016”, leia-se: “a contar de 18 de fevereiro de 2016”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2016 – PMB, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE :

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor LUCIANO DA COSTA REIS da Guarda Municipal de Belém, a contar de 22 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DECRETO Nº 85.041/2016 – PMB, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Exoneração a pedido de ANTÔNIO FERNANDO ALVES GUIMARAES, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 85.042/2016 – PMB, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A Exoneração de PRISCILA LARISSA MORAES SILVA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.5 da Guarda Municipal de Belém, a

contar de 01 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 85.092/2016 – PMB, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA :

Art. 1º - A retificação do Decreto de nº 85.029/2013, que exonerou MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTÔNIO JOSÉ, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 19 de fevereiro de 2016.

Onde se lê: “a contar de 19 de fevereiro de 2016”, leia-se: “a contar de 18 de fevereiro de 2016”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, PATRIMÔNIO E MATERIAL DE CONSUMO

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL DO PATRIMÔNIO DO GAB./PMB – 2016

A Comissão de Inventário constituída pela Portaria Nº 357/2015 – GAB.P/PMB, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.926, de 13 de novembro de 2015, vem apresentar o Relatório de Inventário Anual 2015 com base na conclusão do levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do Gabinete do Prefeito do Município de Belém e de seus núcleos administrativos. A Comissão Inventariante foi nomeada pela Chefe de Gabinete do Prefeito e composta pelos funcionários: José Cláudio Soeiro Xavier, MT 0010561-013 – Presidente; Alexandre Bonfim, MT 2019094-023 – membro, Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado, MT 0273317-016 - membro e Marcos Antônio Alves Ferreira, MT 1953508-023 - membro.

1. Objetivos:

- Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- Confrontar os dados constantes do Relatório de Bens Patrimoniais com o número de tombamento, a descrição, o estado de conservação e a sua localização; arrolar os bens que não constam no Relatório;
- Registrar as eventuais alterações ocorridas com o estado de conservação, bem como a inexistência de bens constantes do Relatório e;
- Apresentar Relatório Final do levantamento físico patrimonial realizado para conhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Belém, no ano de 2016, indicados por local físico, no exercício de 2015, conforme Instrução Normativa 004/2015-PMB, de 09 de outubro de 2015;

1. Metodologia:

O Inventário físico foi realizado “in loco” em todos os setores e núcleos administrativos do Gabinete do Prefeito, abrangendo as seguintes atividades:

- Atualização dos registros e controles administrativos;
- Comprovação de espécie, quantidade, valores dos bens patrimoniais;
- Identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso.
- Designação de responsáveis pelo levantamento dos bens móveis existentes em cada um dos Núcleos do Gabinete do Prefeito, mediante Portaria Nº 428/2015 – GAB.P/PMB, de 16 de dezembro de 2015.

2. Bens Patrimoniais do Gab.P:

3.1 Bens Móveis

- A relação dos bens segue anexa a este documento;
- O levantamento foi realizado no período de 30/11/2015 a 29/12/2015 pela Comissão;
- Foram constatadas, “in loco”, divergências de localização dos bens móveis de cada Divisão e Núcleo, em relação ao relatório exarado pela Comissão de Inventário designada para o exercício de 2015;
- Averiguados os efetivos locais de cada bem móvel, foi efetivada a realocação no Sistema GIIG;
- Houve pouca alteração no tocante ao estado de conservação;
- Os bens móveis foram identificados como em estado ruim de conservação ou ainda inservíveis, estes por condição antieconômica ou irreversível, consoante relação específica anexa, sendo oportuno seu descarte ou repasse para leilão, com consequente aquisição de bens móveis em estado de conservação propício ao bom exercício laboral de cada setor;
- Foram adquiridos bens móveis em 2015, mediante doação efetuada pela SEFIN, os quais, por ausência de nota fiscal e demais documentos pertinentes, deixaram de ser cadastrados no GIIG, ficando sem tombamento do GAB.P/PMB;
- No que concerne aos demais bens móveis adquiridos em 2015, destacamos os seguintes:

ITEM	PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL	EMPE-NHO	TOMB.	VALOR (RS)
01	2015/001545611	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA PARA USO DA COPSAN	01	000.002.309/15	761/15	NÃO ESPECIFICADO	696,15
02	2015/001547133	KIT DE MATERIAL ESPORTIVO	01	480/2015	719/15	NÃO ESPECIFICADO	5.934,00

03	2015/001519324	ROUPEIROS DE AÇO DE 12 PORTAS PARA VESTIÁRIO	02	000.005.396/15	238/15	NÃO ESPECIFICADO	1.891,90
04	2015/001536883	SPLIT BTUS - SAM-SUNG	01	661	661/15	NÃO ESPECIFICADO	6.300,00
TOTAL:							14.822,05

Os bens doados pela SEFIN foram relacionados e encaminhados para o Setor de Patrimônio da SEMAD, conforme orientado pelo aludido Setor daquela Secretaria, para que seja efetivada sua inclusão no sistema, em bloco, junto à CINBESA;

Após, serão afixadas as plaquetas com a numeração indicada pelo sistema;

Esta ação se deve à ausência de Termo de Transferência e/ou Doação, relativo aos bens recebidos da SEFIN;

Os bens móveis estocados no depósito são caracterizados como bens inservíveis e foram informados para a SEMAD, para providências devidas;

Os materiais constantes do almoxarifado (espaço físico com características de depósito, localizado na própria sede do Gabinete do Prefeito) se encontram em bom estado de conservação.

Os materiais de consumo adquiridos pelo Gab.P/PMB, são utilizados em sua rotina diária, não sendo possível seu estoque em grande escala devido à falta de espaço físico, sendo acondicionados em armários para esse fim; seu consumo depende da demanda diária do Gabinete e sua aquisição se dá por meio de contratos, licitados pelo melhor preço.

3.1.1 Veículos Próprios:

O Gabinete não possui veículo próprio. No entanto, através do Termo de Doação, constante do processo nº. TRT8 981/2015, recebeu os veículos de Lote V, livres e desembaraçados de quaisquer ônus; categorizados como inservíveis pelo doador, no valor estimado de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), cujos veículos ainda aguardam a finalização dos trâmites devidos para passarem ao patrimônio do município e, conseqüente, efetivo uso, conforme lista que segue:

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ACESSÓRIOS	Nº ACERVO	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO / DEPRECIACÃO	AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HONDA	CIVIC	2003	JUG4241	AC, DC, DI, 4P	32578-2	GASOLINA	97584943	93HES15803Z0522	23.780,00	12.000,00	ANTI-ECONÔMICO
MI-SUBISHI	L 200	2005	JUL1771	AC, CD, DI, 4P	34927-2	DIESEL	846909073	93XNK3405C38497	50.055,00	19.000,00	ANTI-ECONÔMICO
RENAUT	MEGANE	2004	JFP6736	AC, CD, DI, 4P	56.437-2	GASOLINA	834861135	8*1LA1D354L511511	46.421,00	10.000,00	ANTI-ECONÔMICO
RENAUT	CLIO	2006	JVX2489	AC, CD, DI, 4P, VE, TE	45365-2	GASOLINA/ALCOOL	902909884	93VLEBE157765599	31.447,60	10.000,00	ANTI-ECONÔMICO
TOTAL										51.000,00	

Veículos adquiridos e doados para uso da GMB:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	NOTA FISCAL	EMPENHO	VALOR (R\$)
01	MOTOCICLETA	YAMAHA NEO CVT 155 CC ANO 2009/2010	01	023026	00827-A/2009	7.000,00
02	MOTOCICLETA	TITAN CGI150	01	035139	00372-A/2007	7.990,00
TOTAL						14.990,00

3.1.2 Veículos em uso:

O Gabinete utiliza veículos mediante os seguintes contratos de locação:

Contrato nº. 010/2013 GAB.P, celebrado entre o Município de Belém e a Empresa Locamil Serviços LTDA, mediante processo nº. 001344261/2013, prevendo 07 (sete) locações, no valor total de R\$ 127.680,00 e Termo Aditivo nº. 001/2014 ao Contrato nº. 010/2013, referente a 07 locações, no valor anual total de R\$ 138.778,92;

Contrato nº 009/2013, celebrado entre o Município de Belém e a Empresa OK Locadora de Veículos LTDA-EPP, mediante processo nº. 001344295/2013, no valor total de R\$ 198.540,00 e Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato 009/2013, referente a 15 locações de veículos, perfazendo o valor anual total de R\$ 211.431,60.

3.2 Bens Imóveis:

O Gabinete não possui imóveis próprios, bem como funciona em prédio histórico (Palácio Antônio Lemos).

Entretanto, conta com um imóvel cedido pela Caixa Econômica Federal, mediante Contrato de Comodato, firmado no dia 06 de junho de 2014, celebrado em caráter gratuito, pelo prazo de vinte e quatro meses.

1. Ações Programadas:

Esta comissão programou as seguintes ações para controle do inventário:

Levantamento de servidores competentes à atualização dos dados referentes ao mobiliário, em cada Divisão e Núcleo deste Gabinete, haja vista inexistir efetivo Setor de Patrimônio;

Os bens sem tombamento foram devidamente registrados no GIIG, sistema de patrimônio informatizado e/ou notificados à SEMAD para as devidas inclusões.

No tocante aos Bens Inservíveis, classificados como irrecuperáveis, relacionados em lista anexa, são: condicionadores de ar, fogões industriais, ventiladores, gabinetes de CPU, cadeiras e sofás, tendo uso contínuo, curta vida útil e valor econômico relativamente baixo, de reparo antieconômico para a administração municipal, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2015 – PMB/SEMAD, 09 de outubro de 2015.

1. Conclusão:

O Gabinete do Prefeito de Belém realizou inventário dentro do prazo estipulado pela competente Instrução Normativa da SEMAD.

Participaram deste trabalho, além da Comissão designada, servidores designados pela Portaria 428/2015.

As atividades internas são exercidas, informalmente pela DRM – Divisão de recursos Materiais, na ausência de quadro funcional específico para atuar no controle patrimonial, referente a atualização de seus bens nos sistemas de registro de bens municipais - GIIG, assim como sua guarda e conservação. O almoxarifado não conta com cadastros/planihas voltadas ao fim específico de controlar o estoque;

O cadastro dos produtos consumíveis e não consumíveis tem se dado com base

no esforço contínuo dos servidores da DRM, cuja atuação específica termina por não permitir maior controle dos bens móveis e de consumo, posto ser de competência do Setor de Patrimônio, conforme normativas de implantação e funcionamento da administração municipal.

Esta Comissão de Inventário realizou o levantamento e identificação de bens móveis e imóveis, objetivando a comprovação da sua existência física, para controle e preservação do patrimônio público, bem como para comprovar o saldo constante do balanço geral do exercício.

No fito de organizar e espelhar a efetiva localização dos bens móveis, que compõe o patrimônio do Gabinete do Prefeito, foi criado um Setor Virtual para realocação dos bens denominados virtuais (não localizados fisicamente e de paradeiro incerto e não sabido), assegurando-lhes fácil localização no Sistema GIIG, para as providências que este Gabinete e a SEMAD julguem pertinentes, em prol de sua exclusão do sistema, haja vista não existirem de fato dentre os bens deste Gab.P/PMB;

Concluímos pela imperiosa necessidade de designação de, pelo menos, três servidores, para atuar especificamente no Setor de Patrimônio, visando sua organização, de modo a evitar as reiteradas constatações de bens virtuais, decorrentes de realocação de bens móveis, sem a devida cautela de transferência;

Essa proposição visa ao adequado cumprimento das normativas vigentes na administração municipal, haja vista que a Comissão de Inventário possui finalidade e tempo de existência determinados por Instrução Normativa própria, cuja vigência se encerra a partir da entrega do Relatório de Inventários de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo, não contando com acessos ao Sistema GIIG de competência exclusiva de servidores lotados nos Setores de Patrimônio;

Assim, reiteramos a sugestão de designação de servidores para que o Setor de Patrimônio passe a existir, de fato, visando boa condução dos trabalhos desta administração municipal.

1. Anexos:

Anexo I: Relação de Bens Móveis Setorizada;

ANEXO II: Relação de Bens de Consumo;

ANEXO III: Relação de Bens Inservíveis;

ANEXO IV: Portarias nº. 357/2015 e 428/2015 – Gab.P/PMB;

ANEXO V: Termo de Doação de Bens Móveis – processo nº. TRT8 981/2015;

ANEXO VI: Relatório preliminar dos veículos doados pelo TRT8 à PMB;

ANEXO VII: Relação do Setor criado para os Bens Virtuais identificados no levantamento (nominado como Setor de Patrimônio);

ANEXO VIII: Contrato de Comodato de uso de imóvel, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Belém.

Belém, 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO SOEIRO XAVIER
Presidente da Comissão

DILCELE FERNANDES DE OLIVEIRA POTHER FURTADO
Membro da Comissão

MARCOS ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

ALEXANDRE BONFIM DE SOUZA
Membro da Comissão

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DA COMUS EXERCÍCIO 2015

A Comissão de Inventário e do Almoxarifado e dos Bens, designada através da portaria nº 55/2015-COMUS/PMB, de 03 de novembro de 2015, conforme Instrução Normativa nº 004/2015-SEMAD/PMB de 23 de outubro de 2015, apresenta o seu Relatório conforme o que lhe foi designado.

A finalidade desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis do exercício 2015.

1 – Sobre o material de consumo incluindo informática, não possuímos estoque significativo em almoxarifado, as compras são realizadas exatamente com base no consumo anual.

2 – Quanto aos bens imobiliários, esta comissão não localizou nenhum registro relacionado à imóvel em nome da COMUS.

3 - Bens Mobiliários:

Sobre o levantamento de bens mobiliários foi verificado:

Transferência de bens por local físico;
Pequena quantidade de Bens classificados como Inservíveis qual sugerimos baixa;

Processo Administrativo de nº 004 de 20 de janeiro de 2016, referente ao Roubo/Furto de um Tablet referente Empenho nº 100 - Tomb. Nº 478, conforme BO nº00352/2015.003389-8, registrado em 08/09/2015, tendo como Termo de Baixa no GIIG o nº 5655 de 20/01/2015; Relatório de Bens Móveis/Equipamentos, Exercício 2015

- Frota de veículos:

Identificamos que a COMUS possui 01 (hum) veículo próprio de marca Fiat Doblo OFJ 5477Cor branca, 5 portas, 1.4, ano de fabricação/modelo 2011/2012, gasolina, aquisição 13/09/2011, com número de tombamento 206, encontrada em regular estado de conservação. O referido veículo encontra-se cedido ao Gabinete do Prefeito, através do Ofício 178 de 11 de abril de 2014.

Veículos Locados:

Esta Coordenadoria possui 05 (cinco) veículos em regime de contrato de aluguel, sendo:

*C S Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.
Contrato nº 006/2013 - 2º Termo Aditivo de 27 de Agosto de 2015

- Siena 1.0 cor prata, Ano/Modelo 2015/2016 placaQDK 6138
- Siena 1.0 cor prata, Ano/Modelo 2015/2016 placaQDK 6168
- Siena 1.0 cor prata, Ano/Modelo 2015/2016 placaQDK 6208
- Siena 1.0 cor prata, Ano/Modelo 2015/2016 placaQDK 6248

*Locamil Serviços Ltda.
Contrato nº 005/2013 - 2º Termo Aditivo de 30 de julho de 2015

- VW/Novo Voyage 1.6 City Ano/Modelo 2013/2014 cor prata placa NEM3596

4 – Anexos devidamente assinados:

- . Ofício 88/2015;
- . Portaria 55/2015 de 03 de novembro designando Servidores;
- . Relatório de Inventário de Bens e Equipamentos;
- . Relatório de Inventário de Bens e Equipamentos por local Físico;
- . Relatório de Bens Inservíveis por Local Físico;
- . Cópia do Processo Administrativo de nº 004 de 20 de janeiro de 2016, conforme relato acima;
- . Relatório de Bens próprios: Automóvel;
- . Cópia Termo Aditivo ao Contrato 005 e 006/2013 - Locação Veículos.

A Comissão:
Belém (PA), 18 de janeiro de 2016

ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
Presidente (Mat.344931021)

FRANCE TELMA DE JESUS HOLANDA
Membro (Mat.0185400-027)

JOSÉ SEVERINO DOS REIS DE OLIVEIRA
Membro (Mat. 0168203-030)

RELATORIO DE INVENTÁRIO DE MATERIAIS DO EXERCÍCIO DE 2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELEM.

A Comissão Inventariante nomeada pela portaria nº367/2015-GABS/SEFIN, de 06 de Novembro de 2015, da Secretaria do município de Belém, designada para realização do Inventário do Almoxarifado 2015, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

O objetivo deste relatório é apresentar os resultados do Inventário do Almoxarifado do exercício de 2015, visando atender a determinação legal, bem como identificar os materiais não cadastrados, inservíveis, dentre outras informações, para que sejam tomadas as providências cabíveis para regularização do acervo material em estoque da Unidade Gestora.

A comissão realizou o inventário físico do Almoxarifado nos dias 11,14,15, 18 a 19 de Janeiro de 2016, onde se constatou o seguinte:

1. O saldo do inventário foi contabilizado, os quantitativos registrados no relatório contabilizado em estoque até o dia 19 de Janeiro 2015, encaminhamos em anexo.
2. O levantamento dos materiais foi feita por tipo de material.
3. A unidade de medida descrita no relatório é a mesma utilizada para a distribuição de material as unidades administrativas da SEFIN.

5. Os saldos constam em relatório composto por 21 páginas subdivididas por tipo, em anexo.

Todos os servidores convocados para composição da Comissão compareceram compartilhando dos trabalhos, sendo eles: MARJONE SENA FREIRE, matrícula nº1953842-019, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº0020516-029, RENATO DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº1953915-016.

Com base no exposto no relatório de inventario, esta Comissão de Inventario faz-se a aprovação dos registros relacionados ao resultado desse inventário.
Belém, 19 de Janeiro de 2016.

MARJONE SENA FREIRE
Mat 1953842-019

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Mat: 002056-029

RENATO DE LIMA RODRIGUES
Mat: 1953915-016

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DA SEFIN - EXERCÍCIO 2015

A Comissão Inventariante, nomeada pela Portaria nº 368/2015-GABS/SEFIN de 11 de novembro de 2015, designada para a realização do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício 2015, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 – OBJETIVO Realizar o levantamento físico dos bens da Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN, nos localizados em seus locais físicos, tendo como objetivo principal a verificação entre o estado do bem e seu registro existente, sua utilização, além de seu estado de conservação, para posterior avaliação de depreciação.

2 – METODOLOGIA DO TRABALHO O Inventário foi realizado utilizando o Relatório de Bens Existentes, apresentado pela Seção de Patrimônio, o qual lista os bens móveis por Localidade, Local Físico, Número de Tombamento, Descrição do Bem, Item Patrimonial, Data da Aquisição, Estado de Conservação e Valor do Bem.

3 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

3.1 – DOS BENS PATRIMONIAIS DA SEFIN

3.1.1 – BENS MÓVEIS

Mediante o Relatório de Bens Existentes, realizamos “in loco”, no período de 18 a 22 de janeiro de 2016, o levantamento quantitativo nas Unidades Administrativas, onde podemos observar como é difícil para Setor de Patrimônio, ter um controle nos seis prédios da SEFIN, na movimentação desses bens, já que não é comunicado ao mesmo, qualquer movimento realizado em certos locais físicos.

Devido à falta de comunicação ao Setor de Patrimônio, a Comissão Inventariante, teve muita dificuldade em localizar esses bens, já que as disposições das localizações dos mesmos, já não estavam mais de acordo com o Relatório de Bens Existentes, fornecido pela Seção de Patrimônio.

A Comissão constatou que os bens conferidos nas suas localidades/locais físicos, estão de acordo em sua grande maioria, com a relação que foi fornecida pelo Setor de Patrimônio.

3.2 – FROTA VEÍCULOS

PRÓPRIOS

Patrimônio nº 2239 Ford Fiesta Sedan Flex	Placa: JUW 4674
Patrimônio nº 3210 Fiat Uno Mille Way Econ	Placa: NSE 3556
Patrimônio nº 3211 Fiat Uno Mille Way Econ	Placa: NSE 3656
Patrimônio nº 2240 Kombi Flex	Placa: JUZ 6524
Patrimônio nº 2242 Ford Fiesta Ret Flex	Placa: JVD 2175
Patrimônio nº 2243 Ford Fiesta Ret Flex	Placa: JVD 2085

LOCADOS

Etiós hatch	Placa: AHT 8444	MARAJÓ
Celta	Placa: OTH 4807	OK LOCADORA
Celta	Placa: OTC 6198	OK LOCADORA
Celta	Placa: OTC 5788	OK LOCADORA
Celta	Placa: OTC 6138	OK LOCADORA

3.3 – BENS IMÓVEIS

3.3.1 – ESPECIFICAÇÕES

• Prédio Sede: localizado na travessa 14 de Abril, 1635, bairro de São Brás, prédio este locado sob o contrato de nº 022/2014-SEFIN – prédio edificado com 03 pavimento e sub-solo.

• Central Fiscal de Atendimento: Localizado na Praça Visconde do Rio Branco, Nºs 33, 39 e 12, este último com saída pela Gaspar Viana, bairro da Campina, prédios próprios, edificados com dois pavimentos cada um.

• Prédio que funcionava a Sede: Localizado na travessa XV de Novembro, nº 355, bairro da campina – fechado para reforma.

• Prédio Cosmorama: Localizado na Rua Manoel Barata, nº 563, prédio com 03 pavimentos, cedido pela secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB

• Posto de Atendimento de Icoaraci: Localizado na rua Manoel Barata, nº 900, em Icoaraci, bairro do Cruzeiro, sala cedida pela Agência Distrital de Icoaraci.

• Posto de Atendimento de Mosqueiro: Localizado na travessa Pratiguara, nº 18, em Mosqueiro, bairro da Vila, cedido pela Agência Distrital de Mosqueiro.

4 – CONCLUSÃO

Verificamos que Secretaria não possui local adequado para guarda dos bens, que estão na responsabilidade da seção de Patrimônio, bens estes que são de uso comum na Secretaria de Finanças, tornando assim, os mesmos vulneráveis a qualquer extravio.

Além disso, percebemos também, o número reduzido de servidor, para realizar todas as atividades de competências da Seção, pois a mesma é composta de apenas um servidor, para desenvolvimento das atividades, nos seis prédios da SEFIN, onde é humanamente impossível um controle de qualidade nas atividades.

5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O que a Comissão entendeu, no desenvolvimento do trabalho, que as inconformidades encontradas são resultantes da situação limitada em que se encontra a Seção de Patrimônio, tais como:

- ✓ Área física inadequada para guarda de bens;
- ✓ Número reduzido de servidor para desempenho satisfatório das atividades e
- ✓ Principalmente o não comprometimento dos demais servidores, quanto à importância e responsabilidade para com o bem público.

Assim sendo, sugerimos providências quanto à reestruturação da área física para Seção de Patrimônio, aumento do número de servidor e capacitação dos mesmos, para que as atividades a serem desenvolvidas tenham resultados satisfatórios e apoio de todos os Diretores, para que conscientize seus subordinados, quanto à importância de zelar pelos bens da Secretaria.

Belém, 18 de fevereiro de 2016.

DIELSON PINTO MOREIRA
Presidente da Comissão
Mat. 1954628-010

MARILENE MARQUES GONÇALVES
Membro da Comissão
Mat. 0018660-010

RONALDO GONÇALVES GARCIA
Membro da Comissão
Mat. 1990284-024

MARIA AUGUSTA NETO GEMAQUE
Membro da Comissão
Mat. 0045330-026

RESUMO DO INVENTÁRIO GERAL DA SEGEP – EXERCÍCIO 2015.

Em atendimento à IN nº 004/2015 – SEMAD/PMB encaminhamos o Resumo do Inventário Geral da SEGEP para que se proceda a publicação do mesmo.

Segue abaixo o levantamento do almoxarifado, mobiliário e imobiliário realizado pela Comissão de Inventário nas unidades físicas da SEGEP. Ressalte-se, entretanto, que as unidades físicas não correspondem à estrutura organizacional desta Secretaria.

INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

No patrimônio mobiliário da SEGEP constam 762 (Setecentos e sessenta e dois) bens, (conforme tabela inserida neste relatório), sendo 520 (quinhentos e vinte) classificados como em BOM estado de conservação, 45 (quarenta e cinco) como em REGULAR estado de conservação e 58 (cinquenta e oito) classificados na categoria INSERVÍVEL. Não foram considerados nesta contagem 27 (vinte e sete) bens que pertencem a outros órgãos da Prefeitura de Belém (CINBESA, Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal).

INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A SEGEP constituiu como seu patrimônio imobiliário a aquisição de 05 (cinco) imóveis, sendo 02 edificados e 03 sem edificação (terrenos) que foram incorporados ao prédio central da sua atual sede localizada na Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém, Pará e funcionam como estacionamento.

O outro imóvel edificado constitui-se de uma casa localizada na Vila Bolonha, ramo I, nº106, nesta capital, cedida para a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, em 2005.

Todos esses imóveis possuem certidão de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

O prédio que compõe o Memorial Magalhães Barata (onde funcionou a Biblioteca Professor Meirevaldo Paiva) na Praça da Leitura, em São Brás pertence ao Governo do Estado do Pará sendo seu uso permitido para o Município de Belém por um período de 10 anos, através de TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº001/2004, de 30 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.04.04.

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

No levantamento anual do almoxarifado, realizado pela Divisão de Material e Serviços Gerais – DMSG, em janeiro/2016, evidenciou-se o saldo físico de material de expediente, material de higiene e limpeza e gêneros alimentícios (café).

Identificou-se a existência de 70 (setenta) itens com saldo físico diferente de zero, conforme lista anexa ao processo.

A aquisição desses bens deu-se por meio de licitação e as quantidades adquiridas são limitadas pela capacidade de acondicionamento dos mesmos pela SEGEP. Belém, 29 de janeiro de 2016.

NÉDIA CRISTINA ALVES RODRIGUES

Presidente

REGINA AGUIAR FAGUNDES

Membro

CLEITON WILLIAM PINHEIRO TORRES

Membro

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ALMOXARIFADO DA SEHAB/2015

A Comissão de Levantamento Patrimonial Mobiliário e Imobiliário e de Inventário de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Habitação, designada através da Portaria nº 097/2015-GABS/SEHAB, de 03/11/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 10/11/2015, composta por Jean Domingos de Souza (mat.0280410-018), Verlene Carvalho Oliveira (mat.1896059-020) e Nagla Nazaré Damasceno de Moraes (mat.0305553-038), apresentam o Relatório de conclusão do inventário.

1. Inventário Mobiliário

1.1 Concomitante ao levantamento dos bens pela Comissão, no período de 23/11 a 22/12/2015 foi realizada conferência prévia pelos titulares dos Departamentos desta SEHAB que tiveram como referência o Inventário do ano anterior.

1.2 A Comissão iniciou suas atividades no dia 03/12/2015 na sede desta Secretaria e no prédio anexo, na Vila da Barca, cujos materiais permanentes estão na maioria identificados como bom e regular, porém alguns sem tombamento. Verificou-se o extravio dos bens móveis do prédio anexo, Vila da Barca, sendo lavrado o Termo Circunstanciado Administrativo para apuração de responsabilidade funcional que foi acatado pelo titular do órgão.

1.3 Verificou-se que dos 624 móveis e equipamentos, sendo 499 em bom ou regular estado de conservação.

1.4 Os demais, 125 estão inservíveis, que ficarão a disposição da Semadpara realização de leilão.

2. Inventário Imobiliário

Esta Secretaria não possui imóvel próprio.

3. Inventário do Almoxarifado

3.1 Foi contratada a empresa BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2013 para o fornecimento de café e açúcar.

3.2 O fornecimento de água mineral é realizado pela empresa RCVR de Oliveira – ME, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2014.

3.3 No exercício, foi contratada a empresa BRASIL – SERVIÇOS GERAIS LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2014/CODEM, para prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção, com fornecimento de material de consumo.

3.4 Quanto ao material de expediente, o fornecimento de papel é feito pela empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2014 para o prestação de serviços de reprografia com fornecimento de papel.

3.5 Em 2015 não foi comprado material de expediente, sendo utilizado o saldo do ano anterior que não foi repostos.

4. Conclusão

4.1 Conclui-se que, quanto aos bens mobiliários a maioria apresenta bom ou regular estado de conservação. Quanto ao almoxarifado o saldo é compatível ao controle de entradas e saídas. Nada mais havendo para relatar, firmamos.

Este é o Relatório.

Secretaria Municipal de Habitação, 19 de janeiro de 2016.

Comissão de Levantamento Patrimonial Mobiliário e Imobiliário e de Inventário do Almoxarifado

JEAN DOMINGOS DE SOUZA

Presidente

VERLENE CARVALHO OLIVEIRA

Membro

NAGLA NAZARÉ D. DE MORAES

Membro

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DA SEJEL – EXERCÍCIO 2015.

A Comissão de inventário designada através da Portaria nº 046/2015-GABS/SEJEL, de 04 de novembro de 2015, vem apresentar relatório final em vista a conclusão do levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

1. Objetivo:

1.2 – Geral

Apresentar os resultados do trabalho realizado para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL em atendimento a Instrução Normativa nº 004/2015 – PMB/SEMAD.

1.3 – Específicos

• Realizar levantamento “in loco” dos bens móveis e imóveis da SEJEL tendo como referência o inventário do ano anterior;

• Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados discriminando em planilha específica para essa finalidade;

• Relacionar e identificar com numeração própria os bens que se encontram sem o número do patrimônio e encaminhar ao setor competente para o devido tombamento;

• Adequar as informações à Planilha de Reavaliação de Bens Móveis, prevista pela Instrução Normativa.

2. Dos bens patrimoniais da SEJEL

2.1 – Bens Móveis:

• A relação dos bens móveis é dividida por unidade administrativa (Localidade/Local Físico);

• Foi verificado que ainda não há um controle eficiente do material permanente em uso, principalmente no tocante a sua movimentação, tendo em vista que foram localizados bens/equipamentos em local físico/localidade diferente ao mencionado no Inventário Patrimonial de 2014 devido a não informação da movimentação desses bens pelas Unidades Administrativas responsáveis pela sua guarda ao setor responsável pelo controle patrimonial desta SEJEL;

2.2 - Frota de Veículos

2.2.1 - Veículos Próprios

Caminhão com cabine fechada, FORD cargo 816, equipado com carroceria fechada, furgão ano2014/2015, cor branco, combustível diesel, chassi 9BFVEADS-3FBS73980, RENAVAM0101848741-4, adquirido em 03/09/2014.

2.2.2 Veículos Locados

Esta Secretaria possui 06 (seis) veículos em regime de contrato de aluguel, sendo:

• Voyage, Ano/Modelo 2013 Modelo 2014, cor prata, (Placa: NEM-7107), locatário: Pregão Eletrônico SRP 22/2013;

locatário:OK Locadora;

• Celta, Ano/Modelo 2013 Modelo 2014, cor prata, (Placa: OSY-0557), locatário: OK Locadora;

• Doblô Essence, Ano/Modelo 2013 Modelo 2014, cor prata, (Placa: OTK-7898), Pregão Eletrônico SRP 022/2013, locatário: C S Brasil LTDA;

• Doblô Essence, Ano/Modelo 2013 Modelo 2014, cor prata, (Placa: OTL-4058), Pregão Eletrônico SRP 022/2013, locatário: C S Brasil LTDA;

• Camionete Amarok, Ano/Modelo 2013 Modelo 2014, cor prata, (Placa: OTK-8969), Pregão Eletrônico SRP 022/2013, locatário: C S Brasil LTDA;

2.3 - Bens Imóveis:

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer possui 03 imóveis próprios conforme discriminação abaixo:

• PRÉDIO SEDE: Implantação do Projeto ALDEIA DA CULTURA AMAZÔNIA

CA "DAVI MIGUEL", Localizado na Av. Pedro Miranda S/N, bairro da Pedreira. Esse prédio foi construído com 03 pavimentos em terreno declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto 35.053/99, PMB, de 30 de março de 1999. Abriga a sede da Sejel, a Companhia e a Escola Municipal de Dança e o Crás Pedreira da FUNPAPA;

- ESPAÇO ESPORTIVO E CULTURAL "MESTRE SETENTA", Localizado na Av. José Bonifácio nº 2981, bairro do Guamá. Esse imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto nº 32.508/98, PMB, de 29 de abril de 1998. Temporariamente sem atividade;

- ESPAÇO ESPORTIVO E CULTURAL CABANO "MAESTRO ALTINO PIMENTA", Localizado na Av. Visconde de Souza Franco nº 456, bairro do Reduto, foi inaugurado em 1999, tem a capacidade de receber cerca de 600 pessoas nas arquibancadas. É composto por quadra de poliesportiva, banheiros e vestiários feminino e masculino, sala de reunião, administração e palco. Atende as atividades esportivas executadas pela Coordenadoria de Programas de Esporte da SEJEL.

3. Propostas de ações (recomendações):

- Recomendamos a Divisão de Material que concentre esforços no sentido de providenciar a plaqueta com número de registro patrimonial e afixá-la no bem antes do seu envio as coordenações/departamentos, e, no tocante aos bens localizados sem o devido número de registro que providencie o imediato emplacamento, a fim de reorganização do patrimônio da SEJEL e utilize o sistema de patrimônio informatizado – GIIG;

- Sugerimos que seja elaborado documento e reuniões com as coordenações dos setores evidenciando a importância de manter um controle patrimonial organizado, e encaminhado as coordenações/setores que são os principais responsáveis e que mantêm a guarda efetiva dos bens.

ROSÂNGELA BARREIROS VIANA MONTEIRO-(Mat. 0014761-025)
Presidente da Comissão

RODRIGO DA SILVA ALEIXO-(Mat. 0379948-010)
Membro

MARIA REGINA GOMES DA SILVA-(Mat. 1803289-025)
Membro

Elaborado por: Comissão de Inventário do Almoarifado, Patrimonial e Imobiliário da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEMAJ/2015.

Inventário de Material do Almoarifado, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da SEMAJ Exercício/2015.

A Comissão de Inventário do Almoarifado, Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEMAJ, instituída pela Portaria nº 217/2015-SEMAJ, de 06de novembrode 2015,e após o devido conhecimento dos atospelos integrantes da Comissão, solicitou à Subgerência de Material, Patrimônio e Serviços – SUBG.MPS (Memorando nº 01/2016-NSAJ/SEMAJ, Presidente daComissão de Inventário, a relação do inventário do patrimônio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Após levantamento in loco no prédio sede da SEMAJ, na Trav. 1º de Março, 424, como também nos Conselhos, a esta, administrativamente vinculados – Conselho Municipal dos Direitos Humanos, Conselho Municipal da Condição Feminina, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal do Negro e da Negra, com sede na Av. Presidente Vargas, 158 – 8º andar, salas 801 e 802, bairro da Campina, da sala da SEMAJ localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como da Procuradoria Fiscal, localizada na Rua Manoel Barata, 563, bairro da Campina.

RELATÓRIO

Inicialmente a Comissão procedeu ao levantamento quanto à identificação, quantificação, mensuração (valor) dos bens de consumo do almoarifado, dos bens patrimoniais imobiliários, dos mobiliários em todos os Departamentos da SEMAJ, da Procuradoria Fiscal, do prédio dos Conselhos e da Sala da SEMAJ no Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Após o devido levantamento, essa relação foi enviada aos Chefes dos Departamentos para a devida conferência, assinatura e retorno à Comissão para que então passassem a fazer parte integrante do Processo Interno nº 688/2015/SEMAJ, ao qual deu origem o Inventário.

Feitas essas considerações preliminares, passamos ao relato dos fatos ocorridos na verificação do patrimônio:

I. Inventário do Patrimônio Mobiliário:

1.1. Prédio sede e anexo,da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: nos diversos Departamentos vistoriados por esta Comissão a maioria dos bens encontra-se em BOM estado de CONSERVAÇÃO.

Quantidade Total de BensAtivos nas diversas Localidades:	1.193
Quantidade Total de Bens Inservíveisnas diversas Localidades:	29
Total Geral de Bens nas diversas Localidades:	1.222

Valor Total de Bens Ativosnas diversas Localidades:	R\$ 410.599,00
Valor Total de Bens Inservíveisnas diversas Localidades:	R\$ 13.102,70
Total Geral de Valores dos Bensnas diversas Localidades:	R\$ 423.701,70

1.2. Procuradoria Fiscal instalado noPrédio Cosmorama (Rua Senador Manoel Barata nº 563 - Campina). Nesta localidade de todo o mobiliário apenas 01(um) está em estado de conservação REGULAR.

Quantidade Total de Bens na Localidade:	204
Valor Total na Localidade:	R\$ 112.341,38 (cento e doze mil trezentos e quarenta

e um reais e trinta e oito centavos).

1.3. Conselhos vinculados a Secretaria:
Conselho Administrativo SEMAJ,
Conselho Municipal da Condição Feminina (CMCF),
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDHH),
Conselho Municipal do Idoso (CMI),
Conselho do Negro e da Negra (CMNN).

Quantidade Total de Bens nas diversas Localidades:	127
Valor Total nas diversas Localidades:	R\$ 25.838,54 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Nestas Localidades foram observados que da totalidade dos bens encontrados 41,74% encontram-se em estado de conservação REGULAR e RUIIM.

1.4. Sala da SEMAJ junto ao TJPA: Nesta localidade todos os bens estão em estado de conservação Bom.

Quantidade Total de Bens na Localidade:	30
Valor Total na Localidade:	R\$ 10.200,35(dez mil duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Quantidade Geral de Bens Ativos nas diversas Localidades:	1.583
Quantidade Geral de Bens Inservíveis nas diversas Localidades:	29
Total Geral de Bens nas diversas Localidades:	1.612

Valor Total de Bens Ativos nas diversas Localidades:	R\$ 558.979,27
Valor Total de Bens Inservíveis nas diversas Localidades:	R\$ 13.102,70
Total Geral de Valores de Bens nas diversas Localidades:	R\$ 572.081,97

A Comissão constatou necessidade de baixa de alguns bens, do acervo patrimonial da SEMAJ, por INSERVIBILIDADE eprocedeu com a abertura de processo de doação, o de nº 613/2014/SEMAJ. Este processo foi arquivado por determinação do Senhor Secretário em face à nova normativa referente aos Bens Inservíveis.

II –Inventário de Veículos Automotores:

A SEMAJ possui em seu acervo patrimonial 03 (três) veículos, todos em bom estado de conservação. O valor total desses veículos é de R\$.96.959,00 (Noventa e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais). Além desses veículos possui uma Kombi em estado totalmente INSERVÍVEL, mas precisamente, uma sucata. Esta será doada, aguardando conclusão do processo. Valor dado a esse bem foi de R-1,00 (hum real).

III- Inventário do Patrimônio Imobiliário:

4.1. – A SEMAJ está localizada à Trav. Primeiro de Março, 424, imóvel este de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB.

4.2. – O imóvel onde funcionam os Conselhos Municipais vinculados à SEMAJ é alugado.

4.3.- A SEMAJ adquiriu imóvel próprio localizado à Av. Presidente Vargas nº 413, Ed. Maria de Lourdes, bairro da Campina, o qual se encontra em péssimas condições de utilização, dependendo de completa reforma para a mudança de sede da SEMAJ.

IV–Inventário do Material de Consumo:

Abrangendo o material de expediente, de informática, de alimentos, de limpeza etc.Após conferência no depósito do material de consumo, constatamos que os itens contados correspondem ao montante que consta no inventário.

CONCLUSÃO

Após todo o processo de levantamento do Almoarifado, Patrimonial e Imobiliário, esta Comissão relata o que segue:

O material do almoarifado, adquirido quase em sua totalidade,por meio de processo licitatório, visando atender a demanda anual da Secretaria e Conselhos a ela vinculados. Essa aquisição é feita conforme a demanda da Secretaria e no ano em curso atendeu prontamente suas necessidades.

Possuímos em estoque 10 (dez) caixas de Disquete 3 ½. Esse material não é mais utilizado nesta Secretaria, tornando-se obsoleto. A Comissão sugere à baixa desse material nesta SEMAJ e em contrapartida a transferência do mesmo a outro Órgão da PMB que esteja interessado.

Bens mobiliários, os bens que compõem os bens móveis desta Secretaria, estão de uma maneira geral em BOM ESTADO, com algumas exceções relatadas no estado regular a inservível de alguns itens, momento em que esta Comissão sugere a substituição gradativa dos bens regulares e doação dos bens inservíveis;

Bens imóveis,a futura sede da SEMAJ, prédio localizado à Av. Presidente Vargas nº 413, denominado de "Edifício Maria de Lourdes", se encontra em fase de "elaboração de estudo de termo técnico ao projeto de reforma da nova sede".

Anexamos a este, a relação dos BENS INSERVÍVEIS a serem doados para que os mesmos sejam retirados da relação de patrimônio da SEMAJ, razão pela qual sugerimos o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito dando-lhe ciência, bem comoda relação dos bens inservíveis (anexa), para que inicie, se assim entender, procedimento cabível.

Por fim, de acordo com a Instrução Normativa nº 004/2015-PMB/SEMAJ, de 09 de outubro de 2015,publicada no DÓM nº 12.914, de 23 de outubro de 2015, igualmente, sugerimos o encaminhamento de ofício para a SEMAD solicitando a devida publicação do Relatório de inventário do Almoarifado, Bens Móveis e Imóveis da

SEMAJ no Diário Oficial do Município, com a cópia da Portaria de Designação da Comissão, a relação do inventário impressa e este Relatório Final, sendo estes últimos, ser encaminhados também na mídia "CD".

Sendo este o relatório que, pelo que colocamos-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, se necessário for.

REINALDO TORRES MIRANDA
Presidente

ADEMAR GOMES TEIXEIRA JÚNIOR
Membro

WILSON CEZAR BARROSO SARGES
Membro

Relatório da Comissão de Inventário Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da SEMEC - Exercício 2015

1. DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

A Comissão de Inventário de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC foi instituída pela Portaria Nº 004/2016–GABS/SEMEC, de 05 de Janeiro de 2016, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2015–PMB/SEMAC de 09/10/2015.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis do exercício 2015, visando o registro da evidência e da depreciação, para atender à determinação legal, bem como identificar os bens não inventariados, ociosos e inservíveis, para que sejam tomadas providências cabíveis para o ajuste do acervo desta Secretaria.

2.2 Específicos

a) Efetuar o levantamento "in loco" entre a relação fornecida pelo setor responsável e a efetiva existência dos bens nos diversos setores da Sede, Anexos, Escolas, Unidades de Ensino Infantil e Unidades Pedagógicas;

b) Verificar se a movimentação setorial dos bens móveis foi efetuada de acordo com os registros do setor competente;

c) Localizar e avaliar os bens permanentes com necessidade de manutenção e/ou bens ociosos ou inservíveis;

d) Atender sugestões das equipes de Patrimônio e Almoarifado desta Secretaria, visando melhor controle dos bens e melhoria no serviço de distribuição e armazenamento de matérias.

3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

O levantamento foi realizado por etapas:

3.1 Visita "in Loco" em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC para verificar bens móveis adquiridos no ano de 2015.

A dificuldade encontrada foi identificar a localização dos bens adquiridos, principalmente carteiras e mesas de alunos, pois a movimentação interna de alunos e servidores é intensa, modificando constantemente os bens dos lugares.

3.2 Levantamento de bens de consumo que estavam armazenados no almoxarifado da SEMEC.

4. BENS MÓVEIS

Quanto à conferência da relação dos bens móveis destacamos os seguintes tópicos:

• A relação dos bens móveis é dividida por unidade administrativa (Departamentos/Escolas/Unidades de Ensino Infantil/ Anexos da Sede/Unidades Pedagógicas de Ensino/Local Físico);

• Constatamos "in loco" que bens presentes em cada Departamento/Escolas/Unidades de Ensino Infantil/ Anexos da Sede/Unidades Pedagógicas de Ensino /Local Físico estão de acordo com a relação fornecida pelo departamento competente.

5. BENS IMÓVEIS – PRÓPRIOS

5.1 Anexos da SEDE

A Secretaria Municipal de Educação utiliza 06 imóveis e 01 estacionamento, sendo:

• Prédio Sede, localizado à Avenida Governador José Malcher, nº 1291 –CEP: 66.060–230;

• Estacionamento/SEDE, Av. Governador José Malcher, s/n – CEP: 66.060–230;

• Prédio onde está instalado o Centro de Referência em Inclusão Educacional/CRIE, situado à Rua Av. Gentil Bittencourt, nº 694 – Nazaré –CEP: 66.035–340;

• Prédio onde está instalado Conselho Municipal de Educação/CME, situado à Rua Boaventura da Silva, nº 750 – Nazaré –CEP: 66.055–090;

• Prédio onde está instalado o Núcleo de Informática Educativa/NIED, situado na Trav. Padre Eutíquio, nº 1900 – Batista Campos CEP: 66.033–000;

• Prédio onde está instalado o Grupo Base, situado à Av. Governador José Malcher, nº 1353 – Nazaré CEP: 66.053–260;

• Anexo/SEDE, situado à Passagem Ramos, nº 54 (Av. Governador José Malcher e Rua João Balbi – Nazaré CEP: 66060–480;

5.2 Escolas Municipais

- 73 (setenta e três) Escolas Municipais;
- 24 (vinte e quatro) Unidades de Educação Infantil (UEI'S);
- 03 (três) Unidades Pedagógicas (UP'S);
- 11 (onze) terrenos, que estão em fase de projetos.

6. Bens Imóveis Terceirizados

6.1 Bens Imóveis – Comodato

- 21 (vinte e um) Contratos em Regime de Comodato

6.2 Bens Imóveis – Termo de Colaboração

- 49 (quarenta e nove) Contratos em Regime de Subvenção Social.

6.3 Bens Imóveis– Pessoa Física

- 23 (vinte e três) Contratos de Aluguel Pessoa Física

6.4 Bens Imóveis – Jurídicos

- 06 (seis) Contratos de Aluguel Jurídico

7. VEÍCULOS PRÓPRIOS

Identificamos que a SEMEC possui 42 (quarenta e dois) veículos próprios, sendo:

1. Veículo marca MarcopóloVolare W9, modelo Micro–ônibus, placa NTB –3380, corcinza, ano: 2011, óleo diesel, tombamento nº 79947, estado de conservação Bom;

2. Veículo marca MarcopóloVolare W9, modelo Micro–ônibus, placa NTB – 3530, cor cinza, ano: 2011, óleo diesel, tombamento nº 79948, estado de conservação Bom;

3. Veículo marca City ClassIveco 70C, modelo Micro–ônibus, placa OFN – 3879, cor Amarela, ano: 2011, óleo diesel, tombamento nº 117806, estado de conservação Regular;

4. Veículo marca Fiat –FiatDucatoMinibus, modelo Van – Adaptado para cadeirante, placa OFL – 9172, cor Cinza, ano: 2011, óleo diesel, tombamento nº 124189, estado de conservação Bom;

5. Veículo marca Iveco Daily 35514 CS (cabine simples), modelo Caminhonete 263 MVS: 216 5G2, placa NSS –8411, cor Branco Banchisa, ano: 2011, óleo diesel, tombamento nº 82899, estado de conservação Bom;

6. Veículo marca IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OTA – 5380, cor Amarelo, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117807, estado de conservação Regular;

7. Veículo Marcopolo/Volare V8L, modelo Micro–ônibus, placa NSU –8712, cor Amarela, ano: 2010, óleo diesel, tombamento nº 117805, estado de conservação Regular;

8. Veículo Marcopolo/Volare V8L, modelo Micro–ônibus, placa NSU –8152, cor Amarela, ano: 2010, óleo diesel, tombamento nº 117804, estado de conservação Regular;

9. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OTB –6610, cor Amarela, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117808, estado de conservação Regular;

10. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OSY –3410, cor Amarela, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117811, estado de conservação Regular;

11. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OTB – 6840, cor Amarela, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117809, estado de conservação Regular;

12. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OTI –4950, cor Amarela, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117812, estado de conservação Regular;

13. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa OTI –4830, cor Amarela, ano: 2013, óleo diesel, tombamento nº 117810, estado de conservação Regular;

14. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2705, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125616, estado de conservação Bom;

15. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3655, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125617, estado de conservação Bom;

16. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3615, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125618, estado de conservação Bom;

17. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3685, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125620, estado de conservação Bom;

18. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2855, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125620, estado de conservação Bom;

19. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3555, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125621 estado de conservação Bom;

20. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2905, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125622 estado de conservação Bom;

21. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3495, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125623 estado de conservação Bom;

22. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3465, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125624 estado de conservação Bom;

23. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3425, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125625 estado de conservação Bom;

24. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3375, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125626 estado de conservação Bom;

25. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2525, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125627 estado de conservação Bom;

26. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3265, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125628 estado de conservação Bom;

27. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2815, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125629 estado de conservação Bom;

28. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2765, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125630 estado de conservação Bom;

29. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2655, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125631 estado de conservação Bom;

30. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3215, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125622 estado de conservação Bom;

31. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3165, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125633 estado de conservação Bom;

32. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3055, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125634 estado de conservação Bom;

33. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2955, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125635 estado de conservação Bom;

34. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 2945, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125636 estado de conservação Bom;

35. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDG – 3105, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125637 estado de conservação Bom;

36. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro–ônibus, placa QDI – 0205, cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125638 estado de conservação Bom;

37. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDH – 9935cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 125639 estado de conservação Bom;
38. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDK – 8582cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 123974 estado de conservação Bom;
39. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDK – 8562cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 123978 estado de conservação Bom;
40. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDK – 8732cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 123977 estado de conservação Bom;
41. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDK – 8652cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 123976 estado de conservação Bom;
42. Veículo IvecoCityclass 70C17, modelo Micro-ônibus, placa QDK – 8772cor Amarela, ano: 2014, óleo diesel, tombamento nº 123975 estado de conservação Bom.

7.1 VEÍCULOS LOCADOS

Esta Secretaria possui 12 (doze) veículos em regime de contrato de aluguel, sendo:

1. Renault Logan, cor: Cinza, (Placa: NEQ – 5737) propriedade de Locamil Serviços Ltda.;
2. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTK – 8563) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
3. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTS – 1828) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
4. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTW – 0248) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
5. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTV – 0248) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
6. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTK – 7263) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
7. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTK – 8653) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
8. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTK – 8523), propriedade de Locadora de Veículos Ltda.;
9. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTK – 1828) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
10. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTI – 3534) propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
11. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTW – 1828), propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.;
12. GM Celta, cor: Prata, Ano/Modelo 2014/2014 (Placa: OTQ – 1828), propriedade de OK Locadora de Veículos Ltda.

8. LANCHAS ESCOLARES

Esta Secretaria possui 05 (cinco) Lanchas Escolares, sendo:

1. Lancha Escolar Média (LE-M), cor: amarela, ano: 2014, estado de conservação Bom, óleo Diesel (Placa LE BNVC – 076) tombamento nº 121832, Projeto: Caminho da Escola/FNDE;
2. Lancha Escolar Média (LE-M), cor: amarela, ano: 2014, estado de conservação Bom, óleo Diesel (Placa LE BNVC – 047) tombamento nº 121743, Projeto: Caminho da Escola/FNDE;
3. Lancha Escolar Média (LE-M), cor: amarela, ano: 2011, estado de conservação Regular, gasolina (Placa LE BNVC – 089) tombamento nº 117813, Projeto: Caminho da Escola/FNDE;
4. Lancha Escolar Média (LE-M), cor: amarela, ano: 2011, estado de conservação Regular, gasolina (Placa LE BNVC – 088) tombamento nº 1177826, Projeto: Caminho da Escola/FNDE;
5. Lancha Escolar Média (LE-M), cor: amarela, ano: 2011, estado de conservação Regular, gasolina (Placa LE BNVC – 674) tombamento nº 1177826, Projeto: Caminho da Escola/FNDE.

9. DAS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS

- Conforme Relação em anexa foram encontrados Bens “Inservíveis”;
- Foram identificados bens que não possuem registro de tombamento, que segundo informações obtidas tanto nas unidades administrativas, verificado “in loco”, quanto no departamento responsável, tais bens estão nessa situação devido a bens antigos que perderam sua identificação;
- Pela demanda de mobiliário das escolas, unidades de educação infantil e unidade pedagógica, não existe umacommunicação de transferência de bens para o Setor de Patrimônio.

10. PROPOSTAS DE AÇÕES (RECOMENDAÇÕES)

- Esta Comissão sugere as seguintes ações ao dirigente deste Órgão:
- Abertura de processo para a baixa dos bens classificados como “inservível”, para que seja dada destinação apropriada, uma vez que esses bens não possuem mais utilização para esta Secretaria;
 - Criar Rotina de Trabalho para que continue o Reconhecimento, Mensuração e evidencição Patrimonial segundo as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
 - Possibilitar uma visão sistemática de inventário, Considerando duas partes de informações que se integram no inventário: Informações Gerenciais e Informações contábeis;
 - Capacitar seus colaboradores de uma forma prática e objetiva, agregando qualidade X conhecimento na realização de treinamentos, na Gestão de Controle Patrimonial e no de Almoxarifado no Setor Público;
 - Informatização do Setor Patrimonial e do Almoxarifado;
 - Buscar uma forma mais tempestiva nos Processos de doações concedidas;
 - Criar uma forma para que as informações de transferência de bens sejam remetidas ao Setor de Patrimônio de uma forma mais ágio;
 - Modernizar a forma de etiquetagens dos bens da Secretaria, uma vez que existe um volume considerável de saída de mobiliário do Setor de Patrimônio: (segue uma relação de saída de mobiliário do ano de 2015);
 - Implantar novos sistemas com regramentos voltados ao Setor de suprimento entre Controle Patrimonial X Almoxarifado e CASP;
 - Diferenciação de Controles: Patrimônio X Almoxarifado

Permanente X Consumo
Ativo Mobilizado X Estoque

–Anexo CD Contendo:

- a. Relação de bens móveis por departamentos/local físico;
- b. Relação dos Imóveis– Próprio;
- c. Relação de Imóveis em Regime de Contrato de Comodato;
- d. Relação de Imóveis em Regime de Termo de Colaboração;
- e. Relação de Imóveis em Regime de Contrato Aluguel Pessoa Física;
- f. Relação de Imóveis em Regime de Contrato Jurídico;
- g. Relação de veículos Próprios;
- h. Relação de Veículos Locados;
- i. Relação de Lanchas Escolares;
- j. Relação da Saída do Material Permanente para locais diversos da SEMEC;
- k. Relação de bens inservíveis a serem baixados neste exercício.

Este é o relatório.
Belém, 16 de Fevereiro de 2016.

ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial

IVEKINIVE SILVA FREITAS
Membro

FRANCISCO IRINEU DOS SANTOS NETO
Membro

Relatório da Comissão de Inventário do Almoxarifado da SEMEC/ 2015

1 DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

A Comissão de Inventário do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC foi instituída pela Portaria Nº 004/2016-GABS/SEMEC, de 05 de Janeiro de 2015, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2015-PMB/SEMAD de 09/10/2015.

2 QUANTO AO MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2015

2.1 Relatório Geral:

- A aquisição de materiais diversos e equipamentos para manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, são encaminhadas pelo Departamento de Recursos Materiais, de acordo com as demandas de necessidades da Sede e setores vinculados e unidades escolares mantidas pela rede municipal de ensino.;

- As Escolas, Unidades de Ensino Infantil (UEI) e as Unidades Pedagógicas (UPS) recebem trimestralmente verba de Suprimento de Fundos;

Porém, o Almoxarifado é o setor competente para atestar o recebimento de todo material adquirido pela SEMEC. Está constituído com duas Equipes distribuídas para atender as aquisições de material de consumo(almoxarifado) e aquisições de equipamentos e materiais permanentes(patrimônio). Há necessidade de se manter em estoque materiais básicos, armazenados conforme as discriminações abaixo, para atendimento da manutenção da Secretaria, durante os semestres e nas formações pedagógicas.

- Material de Expediente;
- Material Educativo e Esportivo;
- Material de Limpeza e Produção de Higienização;
- Material de Processamento de Dados;
- Material de Copa e Cozinha;
- Gêneros de Alimentação;

3 QUANTO AO ESPAÇO FÍSICO DO ALMOXARIFADO

Visando uma melhor conservação e Armazenamento dos Materiais de responsabilidade do Setor de Almoxarifado, foi alugado um espaço, sito a Passagem José de Alencar, nº 130 – Br 316, Km 01.

a. Em Visita “in Loco”, constatamos que o espaço onde ficam armazenados os materiais tornou-se adequado para a organização de subdividir os gêneros, tanto limpeza, expediente, informática, impressos.

4 PROPOSTAS DE AÇÕES (RECOMENDAÇÕES)

- Esta Comissão sugere as seguintes ações ao dirigente deste Órgão:
- Capacitar seus colaboradores de uma forma prática e objetiva, agregando qualidade X conhecimento na realização de treinamentos, na Gestão de Controle Patrimonial e no de Almoxarifado no Setor Público;
 - Informatização do Setor Patrimonial e do Almoxarifado;
 - Implantar novos sistemas com regramentos voltados ao Setor de suprimento entre Controle Patrimonial X Almoxarifado e CASP;
 - Diferenciação de Controles: Patrimônio X Almoxarifado
Permanente X Consumo

Ativo Mobilizado X Estoque

- Anexo CD Contendo:
• Levantamento de Materiais Existente no Estoque do Almoxarifado 2015/SEDE/ SEMEC.

Este é o relatório.
Belém, 16 de Fevereiro de 2016.

ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial

IVEKINIVE SILVA FREITAS
Membro

FRANCISCO IRINEU DOS SANTOS NETO
Membro

COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - EXERCÍCIO 2015

Considerando a Instrução Normativa nº 004/2015-PMB/SEMAD, de 09 de Outubro de 2015, que institui normas acerca dos procedimentos necessários para rea-

lização do inventário anual de todos os órgãos da administração direta e indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, seguindo a linha com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. De acordo com a Portaria nº 346/2015/GABS/SESAN BELÉM, 09 DE NOVEMBRO DE 2015 que designou a Comissão Interna para realização do reconhecimento e evidenciação de todo Patrimônio móvel, imóvel e material de Consumo da SESAN, a qual vem apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 – OBJETIVO

O Inventário Patrimonial desta Secretaria tem como objetivo realizar o levantamento “in loco” de bens, mostrando o que existe no espaço físico de cada setor através de seus registros de tombamento, também relatar o estado dos bens que encontrasse como ruim mesmo sem condições de uso, mas que por falta de substituição dos mesmos se faz necessário a permanência nos setores, e apresentar os resultados do Inventário Anual de bens Móveis, Imóveis e o saldo de Materiais de Consumo do exercício de 2015, visando atender à determinação legal, bem como identificar os bens ociosos e inservíveis.

2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Informamos que todo levantamento dos bens móveis, foi realizado individualmente na SESAN (SEDE), no DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DRES), DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA (DURB), DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS (DEOV), DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL (DAOP), GALPÃO DE TRIAGEM E RECICLAGEM (GTR) E NO NÚCLEO DE DESTINO FINAL (NDF).

Os Materiais de Consumo são atualizados mensalmente e realizado a conferência manual do saldo ao final do processo do inventário no final do ano corrente.

3 – DESENVOLVIMENTOS DO TRABALHO

- Com relação aos bens móveis, o trabalho desta Comissão realizou-se com clareza e transparência, com objetivos de identificação e localização dos mesmos, e fazer uma relação dos bens por setor com suas características individuais de cada bem, verificando o estado físico do bem, com tombamento patrimonial.

- Com relação aos bens imóveis, esta Comissão de Inventário não encontrou nenhuma documentação ou informações que diga respeito a bens Imóveis em nome da SESAN, sendo enviado pela SEMAD, apenas uma planilha em formato Excel com algumas informações.

- Com Relação aos Bens Inservíveis, Informamos que os mesmos encontram-se relacionados em planilha própria, e guardados em depósito aguardando posicionamento da direção quanto ao destino dos mesmos, tendo em vista a existência de processos de doação em andamento quanto aos materiais e equipamentos de Informática.

- Com relação à questão dos bens Intangíveis informamos que não identificamos quaisquer informações ou documentações quanto à existência dos mesmos.

- Todas as informações com relação aos bens móveis foram inseridas em Planilha Própria, Modelo CINBESA, colocando-as separadamente por local físico onde se encontra o bem, por Departamento e Setor.

- Todas as informações com relação ao cadastramento de veículos máquinas e equipamentos próprios tiveram o apoio de setor específico da SESAN no que diz respeito a informações de maquinário, os quais estão relacionados no sistema GIIG.

- Os bens de consumo e Materiais de Expediente são atualizados diariamente, com entrada, saída e saldo final.

4 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os problemas encontrados por esta comissão são de natureza administrativa, pois mesmo depois de instrução da direção, os Bens Móveis continuam a serem movimentados sem o devido conhecimento do Setor de Patrimônio, ocasionando afalta de um controle maior, notadamente verificaram-se muitos bens sem o devido emplacementamento por diversos motivos, o que foi solucionado com a colocação de novos adesivos criados pela seção de Patrimônio.

Podemos avaliar no decorrer do inventário que 95% dos bens desta secretária estão em condições precárias de uso trazendo desconforto para os servidores da mesma, com isso não está sendo oferecidas boas condições de trabalho. Assim com também foi observado que a seção de Patrimônio não tem um depósito para a guarda dos bens devolvidos, ociosos e inservíveis, com isso os bens ficam em locais impróprios sem qualquer segurança ficando expostos a terceiros.

Alguns exemplos como: Arquivos sem gavetas ou totalmente enferrujados, condicionador de ar em mal estado operação tendo até alguns sem funcionar corretamente, cadeiras quebradas, mesas que foram reformadas com pedaços de outras para poderem ser aproveitadas para uso, em alguns departamentos existem a falta de mesas e cadeiras, bebedouros totalmente parados por falta de manutenção e demais situações que a nosso ver técnico seria necessário uma inspeção para se tentar encontrar uma forma de amenizar alguns desses problemas encontrados devido à falta de estrutura e de condições para se oferecer aos servidores desta Secretaria Municipal de Saneamento- SESAN.

Também observações consideráveis foram feitas na seção de ALMOXARIFADO-DRM tipo:

Falta de prateleiras e armários adequados para o armazenamento dos bens de consumo e materiais de expediente. Uma pia, poiso servidor deste setor manuseia diversos tipos de materiais, e também o próprio espaço físico que não tem a estrutura correta para operação designada.

No decorrer do exercício foram adquiridos bens patrimoniais, cujo investimento foi justificado em razão das necessidades dos setores e de modernização dos equipamentos, consumindo a importância de R\$ 10.698,00 que foram incluídos na natureza de despesas como equipamentos e material permanente.

A Comissão de Inventário ao finalizar as atividades, vem sugerir que o relatório, convenha para o setor de Patrimônio da SESAN na finalidade de ser mantido com todas as informações provenientes das movimentações dos bens desta Secretaria, nas baixas que por ventura venham a ocorrer e propor soluções aos problemas encontrados neste relatório.

Concluímos todo o levantamento dos bens neste Relatório e a Comissão encerra

suas atividades e conduz o analítico para a Diretoria Administrativa da SESAN, para as devidas providências quanto ao envio para publicação oficial no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM via SEMAD, relatório gravado em CD com todas as informações do Inventário 2015.

Belém, 20 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO CARLOS MELO DE ARAÚJO
Mat.0061247-014

FRANCIS DE SOUZA CRUZ
Mat. 2023326-014

KAREN DO SOCORRO COSTA MACHADO
Mat. 0297259-032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016 DO LANÇAMENTO DA TLPL DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2016

Em cumprimento ao disposto na legislação tributária municipal, os contribuintes localizados na jurisdição do Município de Belém, inscritos no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) da Prefeitura Municipal de Belém que possuam licença para localização e funcionamento, ficam para os devidos fins de direito, regularmente notificados, através do presente Edital, do lançamento da Taxa de Licença para Localização (TLPL) para o exercício fiscal de 2016, podendo ser pago referido tributo em cota única, até o dia 10 de abril de 2016, com desconto de 30% (trinta por cento), ou em 5 (cinco) parcelas a cada dia 10, vencendo a primeira parcela em 10 de abril de 2016.

Os contribuintes que não receberem as guias para pagamento da TLPL/2016 até 01 de abril de 2016 deverão emitir a 2ª via no site www.belem.pa.gov.br/sefin ou na Central Fiscal de Atendimento da SEFIN (Praça das Mercês nº 23, Campina) e nos postos de Icoaraci (Rua Manoel Barata, nº 900/Agência Distrital), e de Mosqueiro (Trav. Pratiqara nº 28 – Praça Matriz, ao lado do Banpará).

O pagamento deve ser efetuado na rede bancária credenciada e em seus correspondentes bancários: Banco do Brasil, Banco da Amazônia - BASA, Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú, Banco BRADESCO e Banco Santander Brasil.

O não recebimento das guias de arrecadação não desobriga o contribuinte de pagar o tributo na forma e prazo acima estabelecidos, uma vez que a ciência ao público, da sua emissão, ocorre pela presente publicação, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 156 da Lei Municipal nº 7.056/77.

Belém-Pa, 24 de fevereiro de 2016.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças

ARLEI DA SILVA FELIPE
Auditor Fiscal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016 DO LANÇAMENTO DO ISSQN-PF DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2016

Em cumprimento ao disposto na legislação tributária municipal, os contribuintes localizados na jurisdição do Município de Belém, inscritos no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) da Prefeitura Municipal de Belém como prestadores de serviço Pessoa Física, ficam, para os devidos fins de direito, regularmente notificados, através do presente Edital, do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Pessoa Física (ISSQN-PF) para o exercício fiscal de 2016, podendo ser pago o referido tributo em cota única, até o dia 10 de abril de 2016, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 6 (seis) parcelas a cada dia 10, vencendo a primeira parcela em 10 de abril de 2016.

Os contribuintes que não receberem as guias para pagamento do ISSQN-PF/2016 até 01 de abril de 2016 deverão emitir a 2ª via no site www.belem.pa.gov.br/sefin ou na Central Fiscal de Atendimento da SEFIN (Praça das Mercês nº 23, Campina) e nos postos de Icoaraci (Rua Manoel Barata, nº 900/Agência Distrital), e de Mosqueiro (Trav. Pratiqara nº 28 – Praça Matriz, ao lado do Banpará).

O pagamento deve ser efetuado na rede bancária credenciada e em seus correspondentes bancários: Banco do Brasil, Banco da Amazônia - BASA, Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú, Banco BRADESCO e Banco Santander Brasil.

O não recebimento das guias de arrecadação não desobriga o contribuinte de pagar o tributo na forma e prazo acima estabelecidos, uma vez que a ciência ao público da sua emissão ocorre pela presente publicação, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 156 da Lei Municipal nº 7.056/77.

Belém-Pa, 24 de fevereiro de 2016.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Finanças

ARLEI DA SILVA FELIPE
Auditor Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ

RESUMO DE PORTARIAS

CONCESSÃO DE FÉRIAS

*PORTARIA Nº 016/2016-SEMAJ, DE 01/01/2016-GILBERTO ALBUQUERQUE

DE NORONHA (0126136-025), Procurador Chefe/Procuradoria Fiscal. Conceder 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01/03/2016 a 30/03/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 31/03/2016.

*Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 12.988, de 22/02/2016.

PORTARIA Nº 001-SI/SEMAJ, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

A presidente da Comissão de Sindicância nº 004/2016-SEMAJ, instituída pela Portaria nº 209/2015-SEMAJ, de 04 de dezembro de 2015, do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,

RESOLVE:

Designar, com fundamento no art. 216, § 1º, da Lei nº 7.502/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém, o servidor José Carlos de Lima (matrícula 0023191-015), Auxiliar de Administração, para exercer as funções de secretário da referida comissão.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 2016.

KHAREN LOBATO

Presidente da Comissão de Sindicância

PORTARIA Nº 028 / 2016-SEMAJ, DE 23/02/2016 – MARIA NILDA MORAIS SANTOS (0023665-011), Consultora Jurídica. Conceder 129 (CENTO E VINTE E NOVE) dias, no período de 25/01/2016 a 31/05/2016, conforme Laudo nº 64/2016, de 25/01/2016, expedido pelo IPAMB.

PORTARIA Nº 029 / 2016-SEMAJ, DE 24/02/2016 – FÁTIMA ANTÔNIA PEREIRA ESTÁCIO (017470-016), Agente do Bem Estar Social. Conceder 121 (CENTO E VINTE E UM) dias, no período de 01/02/2016 a 31/05/2016, conforme Laudo nº 040/2016, de 01/02/2016, expedido pelo IPAMB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº. 127/2016-GABS/SEMEC

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Professora Rosineli Guerreiro Salame, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 7502/90-PMB, de 20 de dezembro de 1990, em especial o Artigo 215, Considerando:

- Considerando a redistribuição dos processos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- O teor do processo nº 5893/2015 – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU (Mat.0054151-015), da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 2989/2015-GABS/SEMEC, pela servidora ANDRÉA SOUZA DE ALBUQUERQUE (Mat. 1961225-015), referente ao Processo nº 5893/2015 – SEMEC.

Art. 2º - FICA composta a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar conforme abaixo discriminada:

- Andréa Souza de Albuquerque- Presidência - 1º Membro;
- Timna Paula Queiroz Xavier - 2º Membro;
- Neidan de Lourdes Lobato de Andrade – Secretária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de fevereiro de 2016.

LUANDA FREIRE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2016 - SESMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 11/03/2016 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL”, para atendimento de serviços nas Unidades Municipais de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Casas Especializadas da rede, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro/CPL/PMB

RESOLUÇÃO Nº 006/2016- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que

versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na XI Conferência Municipal de Saúde de Belém;

Considerando os termos da Portaria nº 1473/2013 que alterou a Portaria nº 1.010/2012/GM/MS, e redefiniu as diretrizes para a implantação do SAMU 192 e sua Central de Regulação as Urgências;

Considerando o art. 2º, inciso III da portaria nº1.010/2012, considera Base descentralizada: infraestrutura que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento das ambulâncias;

Considerando que o Município de Belém possui regiões insulares e a Ilha de Cotijuba faz parte dessa região, na qual tem uma extensão territorial aproximadamente de 60 km² e 20 km de praia;

Considerando a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e no § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução Ad Referendum 001/2016, de 26 de janeiro de 2016 e APROVAR a Base Descentralizada do SAMU 192 – Ilha do Cotijuba.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 006/2016 de 18 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 007/2016- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na XI Conferência Municipal de Saúde de Belém;

Considerando o que concerne a lei 8080/90, com finalidade de ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento de doenças ou do agravo à saúde e outras regiões do estado ou do Brasil;

Considerando a febre do Zika é um agravo de notificação imediata, de acordo com a Portaria GM/MS 1.271, de 06 de junho de 2014;

Considerando a introdução do vírus zika em Belém se deu em maio de 2015, até o dia 12 de dezembro de 2015, foram notificados 520 casos suspeitos dos quais 32 foram confirmados;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução Ad Referendum 005/2016, de 26 de janeiro de 2016 e APROVAR o Plano Municipal de Contingência da Febre do Zika Vírus.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 007/2016 de 18 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 008/2016- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na XI Conferência Municipal de Saúde de Belém;

Considerando que nos termos do art. 6º, I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde compete ao CMS: “estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos: econômicas, financeiros e de gerência técnico-administrativa e operacional;”

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belém, no Capítulo VI, da competência, § XX – opinar, previamente, sobre relevante projeto público ou privado que implique na Política Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Resoluções Ad Referendum 002, 003 e 004/2016, de 26 de janeiro de 2016 e RECOMENDAR que a Reclassificação do CAPS II para CAPS AD III e a implantação do CAPS AD, sejam feitas as devidas alterações e posteriormente encaminhadas para o Conselho Municipal de Saúde de Belém para análise.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 008/2016 de 18 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto nº 83.770 – PMB, de 23 de setembro de 2015.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015-SESAN/PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2015- SESAN/PMB

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

Contratada: Empresa GUAMÁ – TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

1. DO OBJETO: 1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 16/2015-SESAN/PMB, a qual encerraria em 23/02/2016, nos termos previstos na Cláusula Sexta do mencionado contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.Os serviços deverão ser executados em conformidade ao descrito no Termo de Referência encartado no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

3. DA PRORROGAÇÃO: 3.O prazo contratual que terminaria no dia 23/02/2016 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, prazo esse necessário para finalização da análise dos custos pela Comissão Interinstitucional instituída pelo Decreto Municipal nº. 84.898 -PMB, de 01 de fevereiro de 2016, 2016, criada para avaliação dos preços e serviços praticados no Contrato nº 16/2015-SESAN

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, será albergada pela dotação orçamentária a seguir indicada:

Órgão: 2. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Unidade: 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Função: 17- SANEAMENTO

Sub Função: 452- SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0007- SANEAMENTO AMBIENTAL

Projeto/ Atividade: 2088 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Categoria Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000 RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

Fundo Financeiro: 999 APLICAÇÕES GERAIS.

5. DO FUNDAMENTO. 5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Secretário de Saneamento do Município de Belém (PA), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da Assinatura: 23/02/2016

Assinatura: KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS (Secretaria Municipal de Saneamento) e REINALDO BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA (GUAMÁ - TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA).

TERMO DE ADESÃO AS CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, torna público O Termo de Adesão as Clausulas do Contrato Único de Prestação de Serviços;

BANCO:
BANCO DO BRASIL S.A.
Nome da Dependência: Setor Público Belém.
Prefixo da Agência: 1674-5 CNPJ; 00.000.000/4445-88.
Endereço: Av. Presidente Vargas, 3º Andar, Campina.
Cidade: Belém, UF: PA CEP: 66010-900.

CONVENENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CNPJ: 04.789.822/000154
MCI: 303325206-7
Conta Corrente-dv da CONTRATANTE; todas as contas vinculadas ao CNPJ 04.789.822/0001-54.
Av. Almirante Barroso, 3110 – Marco.
Cidade de Belém/PA
CEP: 66630-505

O Banco do Brasil S.A, por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, as condições estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor com se u teor , ter recebido cópia das referidas CLAUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

I - Número do Processo Administrativo de dispensa de Licitação.

II- PARÂMETROS PARA PAGAMENTOS A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS.

Número do Convênio: 710040		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado	Agência: 1674-8	Conta Corrente: Todas as contas ativas e as que vierem a ser ativas vinculadas ao CNPJ 04.789.822/0001-54
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa	Agência	Conta Corrente
	Tarifa	Valor
Tarifa inicial por evento*:	Crédito em Conta: R\$ 0,00	RS 0,00
	Crédito em Conta: R\$ 0,00	RS 0,00
	Crédito em Poupança: R\$ 0,00	RS 0,00
	Liberação de arquivos de pagamento.	RS 0,00 até 30/09/16
	Liberação de arquivos de pagamento pelo banco	A partir de 01/10/16 será cobrado o valor constante na
		Tabela de tarifas vigentes.
	Crédito em outro Banco TED/DOC	RS 0,00
Float: 00 (zero) dias	Percentual de retenção: 100%	
Valor máximo para o arquivo-remessa R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)		
Valor máximo individual para cada pagamento R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)		
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é do Banco e do Conveniente. OBS: A partir de 01/10/2016, quando a liberação e confirmação de arquivos for realizado pelo Banco, será cobrado o valor constante na tabela de tarifas PJ vigente		

- Demais tarifas conforme tabela de tarifa vigente.

III – PARÂMETROS PARA LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS E GUIAS:

Numero do Convênio: 710040		
Conta para débito do pagamento e crédito por divulgação de pagamento recusado	Agências 1674	Conta corrente: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 04.789.822/0001-54.
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa	Agência	Conta corrente
Float: 00 (zero) dias		
Valor máximo para arquivo-remessa: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)		
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é do Banco e do Conveniente. Obs: A partir de 01/10/2016, quando a liberação e confirmação de arquivos forem realizadas pelo Banco, será cobrado cada valor constante na tabela PJ vigente.		

- Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigentes. Belém (PA), de de 2016.

BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Bancário, Casado
Residente em Belém (PA)
Portador da C.I. Nº 2756796 3V IIPC PA
Inscrito no CPF/MF nº 159.076.002-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS
Brasileiro, Casado
Residente em Belém-PA
Portador da C.I. 14509 D CREA/PA
CPF/MF nº 329.543.362-34

TESTEMUNHAS

2º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AS CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – SAAEB, tor- na público O Segundo Termo de Adesão as Clausulas do Contrato Único de Prestação de Serviços;

01.01 - BANCO:

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Dependência: Setor Público Belém.

Prefixo da Agência: 1674-8 CNPJ: 00.000.000/4445-88.

Endereço: Av. Presidente Vargas, 3º Andar, Campina.

Cidade: Belém, UF: PA CEP: 66010-900.

01.02 - CONVENIENTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

CNPJ: 04.985.842/0001-09

MCI: 300110387-2

Conta Corrente-dv da CONTRATANTE; todas as contas vinculadas ao CNPJ 04.985.842-09.

Travessa Almirante Wndenolk, 213 - Nazaré.

Cidade de Belém/PA

CEP: 66055-030

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representados pelos Senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste 2º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO e nas CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor com se u teor, ter recebido cópia das referidas CLAUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE ADESÃO ÀS CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARÂMETRO PARA PAGAMENTOS A FORNECEDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS E GUIAS, assinado em 06/03/2014, que produzirá efeito por mais (12) doze meses, contados a partir do término do prazo do termo de Adesão ao Contrato Único de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO DOS ARQUIVOS – A partir de 01/10/2016, será cobrado 100% do valor da tarifa de Liberação de Arquivos de Pagamentos, de acordo com a tabela de tarifas PJ vigente, caso o comando seja realizado pelo Banco.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base nos termos segundo e quarto do decreto nº 84.576/2015-PMB, de 18 de dezembro de 2015, assinam este Contrato aditivo o liquidante SAAEB e o Secretário Municipal de Saneamento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém.

DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA QUARTA – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, dispositivos e datas contratuais não constantes do presente aditivo.

Vai este assinado em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), de, 2016.

BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR

Bancário, Casado

Residente em Belém (PA)

Portador da C.I. Nº 2756796 3V IIPC PA

CPF nº 159.076.002-68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS

Brasileiro, Casado

Residente em Belém-PA

Portador da C.I. 14509 D CREA/PA

CPF/MF nº 329.543.362-34

DINO RAUL CAVET /LIQUIDANTE SAAEB

Brasileiro, casado

Residente em Belém/PA

Portador da C.I. nº 14509 D CREA PA

CPF: 072.250.089-00

TESTEMUNHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

PORTARIA Nº 043/2016-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 44, da Lei nº 9.152, de 13 de outubro de 2015-LDO, e;

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, em favor da Secretaria Municipal de Economia, pertencente ao Orçamento do exercício corrente.

Art.2º - As alterações propostas nos elementos de despesas são apresentadas no anexo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 15 de fevereiro de 2016.

FÁBIO LUCAS MOREIRA

Secretário Municipal de Economia

ANEXO A PORTARIA Nº 043/2016-GABS/SECON, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016			
CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
2.11.21.11.122.0014.2171 – PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190110000		77.000,00
2.11.21.11.122.0014.2171 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190920000	77.000,00	
T O T A L		77.000,00	77.000,00

PORTARIA N.º 044/2016-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 44, da Lei nº 9.152, de 13 de outubro de 2015-LDO, e;

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, em favor da Secretaria Municipal de Economia, pertencente ao Orçamento do exercício corrente.

Art.2º - As alterações propostas nos elementos de despesas são apresentadas no anexo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de fevereiro de 2016.

FÁBIO LUCAS MOREIRA

Secretário Municipal de Economia

ANEXO A PORTARIA N.º 044/2016-GABS/SECON, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016			
CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
2.11.21.11.122.0014.2178 SUB AÇÃO 002 – PAGAMENTO DAS CONTAS MENSAIS TAREFA 001 – PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA FONTE: 0117000000	3390390000		70.165,00
2.11.21.11.122.0014.2178 SUB AÇÃO 002 – PAGAMENTO DAS CONTAS MENSAIS TAREFA 002 – PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENRGIA ELÉTRICA (DEA) FONTE: 0117000000	3390920000	70.165,00	
T O T A L		70.165,00	70.165,00

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, em face da Justificativa e do Parecer Jurídico acostados aos autos, por exigência do caput do artigo 26 e parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO – 010/2016

OBJETO: Publicação de Matérias na Imprensa Nacional.

NOME DO CREDOR: IMPRENSA NACIONAL.

ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, Setor Gráfico, CEP: 70610-460, Brasília, DF.

CNPJ: 04.196.645/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.07.21.04.121.0010.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

FONTE: 0100

VALOR: R\$ 42.000,00

Belém, 29 de fevereiro de 2016.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.191/2005, e conforme consta do Processo Licitatório nº 1514459/2015, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade

de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços em Ata, de nº 156/2015, destinado à aquisição de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, por um período de 12 (doze) meses, dispondo o Edital e anexos de todas as especificações técnicas, no valor global de R\$1.159.241,52 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor das empresas:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
07.241.626/0001-39 - COMERCIAL AVANT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERV					
	GRUPO 8	-	-	-	R\$ 306.223,6000
Total do Fornecedor:					R\$ 306.223,6000
11.005.255/0001-63 - LIMP - EXPRESS COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - E					
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 253.669,2800
	GRUPO 2	-	-	-	R\$ 43.570,5200
	GRUPO 3	-	-	-	R\$ 42.142,2000
	GRUPO 6	-	-	-	R\$ 28.474,3900
	GRUPO 10	-	-	-	R\$ 112.482,0600
66	AVENTAL	UNIDADE	1891	R\$ 8,6900	R\$ 16.432,7900
Marca: FIBRA DO BRASIL Fabricante: FIBRA DO BRASIL Modelo / Versão: FIBRA DO BRASIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL, branco, material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, Tamanho 120x60 cm.					
67	REMOVEDOR	UNIDADE	100	R\$ 24,3000	R\$ 2.430,0000
Marca: BETTANIN Fabricante: BETTANIN Modelo / Versão: BETTANIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO PRETO, disco removedor para enceradeira, aproximadamente 410mm a 440 mm.					
Total do Fornecedor:					R\$ 499.201,2400
14.483.194/0001-38 - STATUS COMERCIO & SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP					
	GRUPO 4	-	-	-	R\$ 180.472,4100
	GRUPO 5	-	-	-	R\$ 14.906,5600
Total do Fornecedor:					R\$ 195.378,9700
19.877.140/0001-70 - R. C. DA SILVA EIRELI - ME					
	GRUPO 11	-	-	-	R\$ 96.822,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 96.822,0000
21.570.715/0001-50 - I.R. DALLA ROSA - ME					
	GRUPO 7	-	-	-	R\$ 61.615,7100
Total do Fornecedor:					R\$ 61.615,7100
Valor Global da Ata:					R\$ 1.159.241,5200

Belém, 29 de fevereiro de 2016.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 135/2016-PMB, DE 25 DE FEVEREIRO 2016.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do artigo 44, da Lei nº 9.152 de 13 de outubro de 2015 – LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Superintendente Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, pertencente ao Orçamento 2016.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM, 25 de fevereiro de 2016.

MAISA SALES GAMA TOBIAS
Superintendente de Mobilidade Urbana de Belém

ANEXO DA PORTARIA Nº 135/2016 - SeMOB DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM			

2.01.41.26.122.0014.2171 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31.90.91		142.677,37
2.01.41.26.122.0014.2171 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31.90.92	142.677,37	
2.01.41.26.122.0014.2178 ENCARGOS COM TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE E ENERGIA ELÉTRICA	33.90.39		28.007,81
2.01.41.26.122.0014.2178 ENCARGOS COM TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE E ENERGIA ELÉTRICA	33.90.92	28.007,81	
TOTAL		170.685,18	170.685,18

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

RESOLUÇÃO Nº 023/2016 - COMDAC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015, e por unanimidade de seus membros da Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Publicar ERRATA da resolução nº 74/2015 – COMDAC, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Belém nº 12.937 – página 20, em 30 de novembro de 2015.

•ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Contratar prestador de serviço na função abaixo para desenvolver atividade neste Conselho pelo prazo de três meses a contar do dia 01 de setembro de 2015, conforme aprovado pelo Pleno do COMDAC e permitido pelo Art. 18, §1º da Lei 9.115/2015;

01 (um) Motorista;

•LEIA-SE:

Art. 1º – Contratar prestador de serviço na função abaixo para desenvolver atividade neste Conselho pelo prazo de três meses a contar do dia 01 de agosto de 2015, conforme aprovado pelo Pleno do COMDAC e permitido pelo Art. 18, §1º da Lei 9.115/2015;

01 (um) Motorista;

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDAC.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2015.

HERALDO MARIA DA SILVA COELHO

Presidente do COMDAC.

RESOLUÇÃO N.º 002/2016

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2015/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações da 08ª Reunião da Plenária ordinária do Conselho, realizada em 25 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de inscrição da instituição.

Nome	CNPJ	Serviço
Associação Cultural e Beneficente Gunnar Vingren	05.859.035/0001-02	Proteção Social básica – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Art. 2º - Deferir o pedido de renovação de habilitação de inscrição da instituição.

Nome	CNPJ	Serviço
Associação Comunitária do Bairro do Tapanã.	22.930.648/0001-08	Proteção Social básica – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

Art. 3º - Deferir o pedido de renovação de habilitação de inscrição da instituição com recomendações:

Nome	CNPJ	Serviço	Recomendações
Associação Assistencial Espírita Lar de Maria	04.934.248/0001-62	Proteção Social básica – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	- Instalação de uma sala de atendimento individual. - Adequação dos banheiros infantis

Parágrafo Único – A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - Indeferir o pedido de inscrição das entidades:

Nome	CNPJ
Sociedade Beneficente CREAÇÃO	10.760.917/0001-48
Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.	48.555.775/0097-00

Art. 5º - A inscrição é por tempo indeterminado, porém com habilitação a cada dois anos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 25 de fevereiro de 2016.

TERESINHA SANTANA NATIVIDADE DO CARMO
Presidente do CMAS